

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
 PREGÃO Eletrônico Nº 08/2026
 DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2026.
 HORÁRIO: 08:00 horas.
 DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 07:30m.
 DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de julho de 2026 às 07:30m.
 LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos diversos, incluindo bolas, redes, uniformes e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Alto Piquiri, visando à realização de campeonatos, torneios, treinamentos, jogos municipais e demais atividades esportivas promovidas pelo Município.
 TIPO: Menor Preço – Global.
 REGIME CONTRATACIONAL: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 80.632,78 (oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - LOCAL/REGIONAL
 NAO
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
 SIM.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 02 de julho de 2026
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone OXX-44-3654-1235
 e-mail – licitacao@brasilandiaosul.pr.gov.br
 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2026
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 LEANDRO DE SOUZA GOMES.
 OBJETO: aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.
 VALOR TOTAL R\$ 8.514,45 (oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções vigentes do FNDE.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 LEANDRO DE SOUZA GOMES
 03/07/2026
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2026
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.868,80 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções vigentes do FNDE.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
 03/07/2026
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
 À Ata de Registro de Preços Nº 206/2025, firmada em 30 de outubro de 2025.
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 09.115.828/0001-60.
 OBJETO: “CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.”
 Alteração: Prolongação do prazo e renovação dos quantitativos (alteração de valor).
 Data da assinatura deste termo: 03/07/2026
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES
 TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
 CNPJ nº 11.761.761/0001-82
 03/07/2026
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 007/2026
 SÚMULA: “Nomeia Membros de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cafetal do Sul- PR.”
 O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 e 42, do Regimento Interno;
 RESOLVE:
 Art. 1º Em virtude do pedido de desligamento dos Vereadores João Paulo Cogo, do Partido Social Democrático (PSD), ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas, e Francisco Vildson de Moura Viana Filho, do Partido Social Democrático (PSD), ocupante do cargo de Relator da Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia, ficam nomeados os novos membros das Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Bem-Estar Social; e Obras, Serviços e Obras Públicas, passando a ser constituídas da seguinte forma:
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
 MEMBROS EFETIVOS:
 PRESIDENTE: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
 SECRETÁRIO: JAQUELINE ESTEFHANIE DE FARIAS FERNANDES - PSB
 RELATOR: JOÃO PAULO COGO – PSB
 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 MEMBROS EFETIVOS:
 PRESIDENTE: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
 SECRETÁRIO: JOÃO PAULO COGO – PSB
 RELATOR: FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO – PSD
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
 MEMBROS EFETIVOS:
 PRESIDENTE: JAQUELINE ESTEFHANIE DE FARIAS FERNANDES - PSB
 SECRETÁRIO: SAMUEL BATISTA MEDEIROS - PSD
 RELATOR: ROBERTO LEANDRO DE MELLO - PSB
 COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
 MEMBROS EFETIVOS:
 PRESIDENTE: ELITON ALEX DA SILVA - PSD
 SECRETÁRIO: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
 RELATOR: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registro-se e Publique-se.
 Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de JULHO de 2026.
 Ailton de Souza Freire
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA 168/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026
 SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MÔNICA APARECIDA SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora MÔNICA APARECIDA SANTOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.262.732-6/PR e CPF sob nº 063.331.309-2359, do Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês junho de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 165/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026
 SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 6.573.410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, do Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de junho de 2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.931-0/PR e CPF sob nº 050.853.409-73, do Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 20 de junho de 2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 167/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026
 SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FABIANA SANTOS DA COSTA BARRÓS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora FABIANA SANTOS DA COSTA BARRÓS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.588.472-5/PR e CPF sob nº 053.961.089-59, do Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 25 de junho de 2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês junho de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 LEI Nº 1.050/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026
 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Cafetal do Sul-PR, pela presente Lei, sendo um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, resolutivo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Cafetal do Sul, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização, funcionamento e competências fixadas nesta Lei e em seu Regimento Interno, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.
 Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul passa a ter, as seguintes atribuições e competências:
 I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde, bem como atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os aspectos econômicos e financeiros, nos órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Cafetal do Sul;
 II. Deliberar sobre a movimentação, aplicação e critérios de distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), incluindo o percentual da contrapartida do município, além de fiscalizar as programações e execuções orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde;
 III. Discutir e aprovar critérios para o estabelecimento de contratos e convênios com prestadores de serviços de saúde públicos e privados, bem como propor critérios para a construção e instalação de novas unidades, visando à regionalização, à hierarquização e à integração da assistência à saúde;
 IV. Traçar diretrizes de elaboração, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, adequando-o às realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços, em consonância com as deliberações da Conferência Municipal de Saúde;
 V. Convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Saúde, conforme calendário do Conselho Nacional de Saúde, estruturar sua comissão organizadora, definir seu regimento e acompanhar a implementação de suas deliberações, nos termos da legislação federal;
 VI. Propor e aprovar a estrutura organizacional e o orçamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde garantir a dotação orçamentária, a infraestrutura e os recursos humanos necessários para o seu pleno funcionamento;
 VII. Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde do município, bem como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que se refere às ações e serviços públicos de saúde;
 VIII. Examinar e emitir parecer prévio sobre os relatórios de gestão do SUS encaminhados pelo gestor municipal, incluindo o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDOA);
 IX. Atuar na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas de recursos humanos para o SUS no âmbito municipal, bem como das políticas de desenvolvimento científico, tecnológico e de saúde do trabalhador;
 X. Atuar como instância de recebimento, discussão e encaminhamento de reclamações, denúncias e representações de qualquer cidadão ou entidade, relativas a irregularidades no âmbito do SUS, procedendo à análise e emitindo os pareceres cabíveis;
 XI. Manter permanente relacionamento com os demais Conselhos de Saúde e movimentos sociais, visando à consolidação e ao fortalecimento do controle social do SUS;
 XII. Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, bem como resolver os casos omissos neste;
 XIII. Estabelecer e executar um programa permanente de educação permanente e capacitação para os conselheiros de saúde, com base nas diretrizes nacionais de educação permanente para o controle social;
 Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul terá 12 (doze) membros e composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo:
 I. 50% entidades de usuários;
 II. 25% entidades de trabalhadores de saúde;
 III. 25% representação de governo, prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos/econômicos.
 § 1º - Serão consideradas entidades representativas do segmento dos usuários, aquelas que não tiverem condições para escolher representantes de quaisquer dos demais segmentos.
 § 2º - As entidades titulares e suplentes dos usuários, dos trabalhadores de saúde e prestadores de serviços serão eleitas na Conferência Municipal de Saúde ou plenária de acordo com o Regimento Interno da mesma.
 § 3º - As entidades representativas dos segmentos que compõem o controle social, elegíveis para o cargo de vaga no conselho municipal de saúde, devem comprovar sua constituição formal, ficando assim distribuídos:
 I. 06 (seis) – Entidades do Segmento de Usuários:
 a) Associações de moradores e Movimentos Comunitários;
 b) Entidades Ambientalistas;
 c) Entidades de Aposentados e pensionistas;
 d) Entidades Sociais;
 e) Entidades de Defesa do Consumidor;
 f) Entidades de povos ou entidades tradicionais;
 g) Associações de Portadores de Deficiências;
 h) Entidades de Portadores de Patologias;
 i) Entidades Religiosas;
 j) Movimentos Sindicais de Trabalhadores (Gerais);
 k) Movimentos Sociais e populares de Defesa de Direitos organizados;
 l) ONGS;
 II. 03 (três) – Entidades do Segmento de Trabalhadores de Saúde
 a) Representação de profissionais trabalhadores da saúde de nível técnico e superior com representação no Conselhos de Classe;
 b) Sindicatos de categorias profissionais da área da saúde, nível superior e médio, sindicatos gerais da saúde;
 IV. 01 (um) Entidades do Segmento do Governo Municipal
 a) Secretaria Municipal de Saúde;
 b) Demais Secretarias Municipais;
 V. 01 (um) – Entidades do Segmento de Prestadores de Serviços
 a) Clínica Prestadoras de serviços do SUS;
 b) Profissionais Contratados por Credenciamento;
 § 4º - As vagas dos segmentos Gestor e Prestador, podem ser somadas e devem corresponder ao total de 25%, em relação ao segmento usuário.
 Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Cafetal do Sul será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita de forma democrática e paritária por seu Plenário, dentre os membros titulares que compõem o Conselho nos termos do Regimento Interno.
 § 1º - A Mesa Diretora terá composição paritária em relação aos segmentos que compõem o Conselho e será constituída pelos seguintes cargos:
 I. Presidente;
 II. Vice-Presidente;
 III. 1º Secretário;
 IV. 2º Secretário.
 § 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.
 § 3º - O Secretário Municipal de Saúde, caso participe da Mesa Diretora, não poderá exercer a Presidência e Vice-Presidência do Conselho, garantindo-se a autonomia do órgão fiscalizador em relação ao órgão gestor.
 § 4º - As atribuições específicas de cada membro da Mesa Diretora, bem como os procedimentos detalhados para a sua eleição e destituição, serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
 Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde não terão suas funções remuneradas, sendo as mesmas consideradas de relevância pública, e tendo, portanto, garantida sua despesa do orçamento sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.
 Parágrafo Único. As despesas referentes a Recursos Humanos e estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como, os gastos efetivados no plano exercício da função de conselheiro serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme previsão orçamentária e prévia aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde.
 Art. 6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde deverá ser colocado para aprovação a cada um dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
 Parágrafo Único. O Regimento Interno informatizará o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde quanto à periodicidade das reuniões, impedimentos e faltas dos conselheiros, substituição e exclusão de entidades, prazos, tramitação de propostas, votação (quórum) entre outras.
 Art. 7º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus membros, em reunião plenária.
 Art. 8º - O Mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 04 anos, não devendo coincidir com o mandato do governo municipal.
 Art. 9º - As entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua eleição para indicarem formalmente seus representantes titular e suplente, cuja nomeação se dará por ato do Poder Executivo Municipal.
 § 1º - A escolha dos representantes será privativa da entidade, desde que o representante não possua impedimentos que interfiram na sua autonomia representativa.
 § 2º - É vedada a escolha de representantes do segmento dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho Municipal de Saúde.
 Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 366/2005, de 07 de outubro de 2005.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de julho do ano de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA 182/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
 SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.467.253-6/PR e CPF sob nº 101.175.569-63, do Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1º de julho de 2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês junho de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1141 – (044) 36641177
 CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 44/2026
RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

OBJETO: 03 (três) inscrições, destinadas a 02 (dois) Vereadores (as) e 01 (uma) Servidora da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) “ATUAÇÃO PÚBLICA NO SÉCULO XXI: O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES NA CONSTRUÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS PARA A POPULAÇÃO” E “COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS.” A ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 07 a 10 de julho de 2026.

Os cursos serão realizados pela empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02.

Valor da inscrição R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo um total de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 quanto à contratação da Empresa **“LG LEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI” CNPJ: 01.031.983/0001-96.**

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
 Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026
 SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
 Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Cafetal do Sul, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajudados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados.
 Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
 Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:
 I. Anistia das multas de:
 a) 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
 b) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
 c) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, e
 d) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
 II. Desconto sobre os juros de:
 a) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
 b) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
 c) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de e 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, e
 d) 20% (vinte por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
 III. Parcelamento das obrigações tributárias em até 36 vezes.
 § 1º - 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
 § 2º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica.
 § 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
 § 3º - As concessionárias públicas prestadoras dos serviços públicos essenciais como fornecimento de água potável e energia elétrica que possuírem débitos com o Município de Cafetal do Sul, desde que obedecidos os prazos definidos nesta Lei, poderão ser concedidos redução de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento a vista.
 Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, manifestado por requerimento até o dia 30 de novembro de 2026, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários ou não tributários, referidos no art. 1º desta Lei Complementar pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
 § 1º - Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
 § 2º - Os créditos tributários ou não tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.
 § 3º - A consolidação abrangerá todos os créditos tributários ou não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.
 Art. 3º - O parcelamento que trata o inciso III, do art. 2º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela, após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.
 § 5º - O pedido de parcelamento implicará:
 I. Confissão irrevogável e irretirável dos créditos tributários ou não tributários;
 II. Expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência daqueles procedimentos em andamento, tudo relativamente aos créditos tributários ou não tributários objeto do parcelamento;
 III. Obrigação de pagamento prévio de despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente Programa de Recuperação Fiscal.
 § 6º - O débito consolidado objeto do parcelamento previsto nesta Lei será acrescido de juros e atualização monetária de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor consolidado na data da formalização da adesão, sendo o montante apurado distribuído em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, observado o número de parcelas concedidas ao contribuinte.
 Art. 4º - Sendo necessário poderá o Executivo Municipal regular as normas para opção do REFIS MUNICIPAL, sendo ele consolidado mediante Termo de Confissão de Dívida e/ou Contrato de Parcelamento.
 Art. 5º - Será excluído do REFIS MUNICIPAL nas seguintes condições:
 I. O inadimplente por 3 (três) parcelas;
 II. O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a ata da formalização do acordo.
 Parágrafo Único. A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, com estorno de todas as benesses concedidas.
 Art. 6º - Os procedimentos administrativos para processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL, parcelados ou reparcelados, de que trata a presente Lei, observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.
 § 1º - Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento;
 § 2º - Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento, serão aplicadas as penalidades constantes no Código Tributário Municipal.
 Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, de ofício ou a requerimento da parte, expurgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.
 Parágrafo Único. Entende-se por crédito de diminuta importância os valores iguais ou inferiores ao total das custas processuais para sua execução fiscal.
 Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de uso de software em ambiente web destinado à formação e elaboração de cestas de preços para compras públicas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, visando atender as necessidades do Município de Cafetal do Sul/PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de cessão de uso de software para acesso na form.água e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	12	Mês	R\$ 1.575,00	R\$ 18.900,00
2	Implantação e treinamentos.	1	Hora	R\$ 0,00	R\$0,00
R\$ 18.900,00					

PROPOSTA APRESENTADA: TALSKI SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 19.318.790/0001-86
 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e noventa reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA.**

Com a publicação desta pasta a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafetal do Sul-PR, 02 de julho de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 883 – Telefone OXX-44-3654-1235 – Fax OXX-44-3654-1299
 E-mail: recursos humanos@brasilandiaosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 180/2026.

Designa a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 059/2019 o art. 42, da seção III, das funções gratificadas, parágrafo I e II.

RESOLVE:

I – Designa a VANESSA MARIA RAGONEZI, portadora da CI-RG nº 8.***.***-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 041.***.***-40, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens, símbolo CC-02.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 03 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná
Av. Adão Aracêjo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299**PORTARIA Nº 181/2026.**

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

RESOLVE:

I – Tornar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/06/2026 a 30/06/2026 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”; aos 03 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Filial: Intervalo Competência: 01/06/2026-30/06/2026 Totalização: 01 - Geral Ordenar: Matrícula Exercício: 01/06/2026 Competência: Matrícula: 01/06/2026

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO

Competência: 01/06/2026-30/06/2026
Totalização Geral

Matrícula	Nome	At. Férias	Situação	Período Início	Período Fim	Período Início	Período Fim	Período Início	Período Fim
7021	MARCELO DA SILVA ALMEIDA DE MELO	N	Férias	1	30/06	5	00/00	14/02/25	13/02/26
9021	ELIZAPARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	N	Férias	1	30/06	30	00/00	09/04/24	31/03/25
9072	VANER BRITO DA SILVA	N	Férias	1	30/06	15	00/00	12/04/25	10/04/26
9076	ROSEMEIRE COSTA LAGES	N	Férias	1	30/06	10	00/00	10/02/25	10/02/26
9026	LETICIANA DE MENEZES MENDES	N	Férias	1	30/06	15	00/00	12/04/25	10/04/26
9084	BRUNO DE SANTANA	N	Férias	1	30/06	30	00/00	19/04/25	18/04/26
9107	JOÃO ABRAMO SOUZA	N	Férias	1	30/06	30	00/00	02/04/25	01/04/26
9135	BONFÁZ CORREIA	N	Férias	1	30/06	30	00/00	24/02/25	23/02/26
Total Geral de Funcionários									8

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR**ATO DA MESA Nº 45/2026**

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Vereadores (as), DEJALMA GOLCALVES DE OLIVEIRA, com o devido requerimento n.º 48/2026, ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com o devido requerimento n.º 49/2026 e a Servidora, MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI, com o devido requerimento n.º 50/2026, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 07 a 10 de julho de 2026, do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) “ATUAÇÃO PÚBLICA NO SÉCULO XXI: O PAPEL ESTRATÉGICO DE VEREDADES, ANSIOSES E SERVIDORES NA CONSTRUÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS PARA A POPULAÇÃO” E “COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Promovido pela Empresa: “LIG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.836.852/0001-02. A ser realizado nos dias de 07 a 10 de julho de 2026. Na cidade de Foz do Iguaçu – PR. Com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição nº 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - Paraná, aos 03 (três) dias de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º secretário

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
EDIÇÃO: _____ PG _____
DATA: _____
ASSINATURA: _____

**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orecchi, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05**DECRETO nº 166/2026 de 12 de junho de 2026**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
11.001	Indústria e comércio		
11.001.22.661.2000.2.019	Implantação e manutenção do parque industrial e comercial		
372	4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001	Agricultura meio ambiente e turismo		
09.001.20.606.1600.2.01	Manutenção das atividades de agricultura		
295	3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orecchi, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05**DECRETO nº 172/2026 de 1 de julho de 2026**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
07.003	Ação Cultural		
07.003.13.392.2600.2.041	Apoio em ações culturais e de valorização artística		
589	3.3.90.36.00.00 1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
588	3.3.90.39.00.00 1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:			33.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1063 (1063)	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	33.000,00
Total		33.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orecchi, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05**DECRETO nº 173/2026 de 1 de julho de 2026**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 1.763,00 (um mil setecentos e sessenta e três reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	Administração, compras, RH e Assuntos Jurídicos		
03.001.04.122.1100.2.003	Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos		
22	4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.763,00
Total Suplementação:			1.763,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	Gabinete Do Prefeito E Governo Municipal		
02.001.04.122.1100.2.00	Atividades de Gabinete e do Prefeito		
8	4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.763,00
Total Redução:			1.763,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orecchi, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05**TERMO ADITIVO Nº. 09 ao CONTRATO Nº.197/2023,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA

I – **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orecchi, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada **CONTRATADA**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº. 162/2022, tomada de preço nº 15/2022.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

Reajuste de valores de **R\$ 39.396,75** (trinta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), os ajustes realizados são necessários para assegurar a adequada execução dos serviços e o pleno atendimento das condições de funcionalidade e desempenho da obra, sem alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 02 de julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA OTAVIO URBANSKI LAMAS**Testemunhas:**

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFIQUEI E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscrição para o curso Câmaras Municipais em conformidade: governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA, que será promovido pelo NOJURI’S nos dias 07 a 10 de julho de 2026, em Maringá-PR, no valor total de R\$ 13.950,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 03 de julho de 2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná**PORTARIA Nº 287/2026, de 03 de Julho de 2026.**

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante para apuração de acidente envolvendo servidor municipal e veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o registro de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor CASSIO MURILLO MENDES DELELLI, conforme consta no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado nº 14888763, registrado em decorrência de colisão traseira ocorrida no Município de Umuarama-PR, em 01 de junho de 2026, envolvendo o veículo oficial FIAT SCUDO, placas UBE-9062, pertencente ao Município de Alto Piquiri;

CONSIDERANDO a orientação jurídica no sentido do dever de se proceder à apuração dos fatos, especialmente em observância ao princípio da autotutela a que está vinculada a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o contraditório e a ampla defesa inerentes aos processos administrativos;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração do acidente de trânsito ocorrido em 01 de junho de 2026, no Município de Umuarama-PR, envolvendo o veículo oficial FIAT SCUDO, placas UBE-9062, pertencente ao Município de Alto Piquiri, conduzido pelo servidor CASSIO MURILLO MENDES DELELLI, visando verificar as circunstâncias da ocorrência, eventual responsabilidade administrativa e possíveis danos ao patrimônio público.

Art. 2º A Comissão Processante será composta por 03 (três) membros, conforme abaixo, que, sob a presidência do primeiro, conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública:

- Robson Magalhães Jorge (Presidente)
- Claudia Félix dos Santos (Membro)
- Bruna Fabricia Barbieri Anzozi (Membro)

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pelo advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, matrícula 20.079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno, que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 5º A Comissão Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para a instrução administrativa necessária, com amplo respeito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, requisitar documentos e praticar todos os atos necessários à apuração da realidade dos fatos. Ao final, deverá apresentar Relatório Circunstanciado conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, admitida sua prorrogação por igual

período, mediante justificativa fundamentada, encaminhando os autos ao Prefeito Municipal para decisão administrativa final.

Art. 6º Ficam concedidos poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a prestar esclarecimentos, requisitar documentos e colher as demais provas necessárias à elucidação dos fatos, devendo os trabalhos observar, no que couber, as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 7º Os servidores que atuarem no presente procedimento farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022, durante o período de duração dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL-PR**
Câmara Municipal
CNPJ - 95.640.652/0001-05
AV. ITALO ORECCHI, 604 - CEP: 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ**RESOLUÇÃO Nº. 004****DE 03 DE JULHO DE 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº498 DE 02 DE JULHO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), 01 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local, final e destino:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 02/07 04:07 23h00min/
20h00min CURITIBA
PARANÁ BUSCAR KITS ESPORTIVO DE JUDÔ E JIU-JITSU.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de Julho de 2026.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 45/2022 ID: nº. 2417, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUIZ CARLOS MARTINS.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, e, do outro lado LUIZ CARLOS MARTINS, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.987.78.19 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 527.054.049-53, residente e domiciliado na Rua Eutício Batista Oliveira JR, nº 276, quadra 36, D, 24, CEP: 87.053-338, no Município de Maringá, Estado do Paraná, denominado CONTRATADA, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO N.º 45/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel nº 45/2022 – ID nº 2417, destinado ao funcionamento da Casa Lar de Douradina.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por mútuo acordo entre as partes, fica rescindido o referido contrato de locação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026, dando-se por encerrada a relação contratual, sem quaisquer ônus ou penalidades para ambas as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL: Declara o CONTRATANTE que o imóvel objeto da locação foi devidamente desocupado, tendo ocorrido a entrega das chaves em 26 de junho de 2026, encontrando-se o bem livre e desembaraçado de pessoas e bens.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26/06/2026)
Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
Luiz Carlos Martins
Proprietário
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº02/2026 – SECE
DE 03/07/2026
INSTITUI EQUIPE DE APOIAMENTO PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Douradina-PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de uma equipe técnica na Secretaria Municipal de Educação para dar suporte pedagógico (formação, acompanhamento) às Unidades Escolares;
CONSIDERANDO o requisito do Progov;
RESOLVE:
Art.1º. Fica instituída a Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP), vinculada ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. EAP será composta pelos seguintes servidores:
I – Leticia Andréa de Oliveira Vedovoto, Matrícula nº 940 – Coordenadora da EAP
II – Lilian Gouvea, Matrícula nº 1604 – Assessora Pedagógica da Educação Infantil
III – Adeli Teixeira de Araújo, Matrícula nº 198 – Assessora Pedagógica Alfabetizadora
IV – Juliana Laurindo, Matrícula nº 339 – Assessora Pedagógica Educação Inclusiva
Art. 3º As atribuições da EAP serão definidas em ato normativo próprio.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/07/2026).
Inés Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Portaria nº02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 018/2026
DE 03 de julho de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os servidores Lourival Baptista Cabral Rosângela Aparecida Martim, Aline Benante Borges Alves, Maiara Vicentin Pereira e Cristiane Regina da Silva Reck a viajarem para Maringá – PR nos dias 02 e 03 de julho de 2026, para participarem do curso “CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE: GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS E RADAR DA TRANSPARÊNCIA”, promovido pela Nujuri’s, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias ínteras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 018/2026, Inexigibilidade de licitação nº 017/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 03/07/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124
DE 03 de julho de 2026.
SÚMULA: Regula o processo de apuração, inscrição, gerenciamento e cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os artigos 201 a 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito administrativo célere e eficiente para a recuperação de créditos, antes do ajuizamento da execução fiscal;
CONSIDERANDO a autorização para protesto da Certidão de Dívida Ativa (Lei Federal nº 9.492/1997) e a Resolução ONU nº 547/2024;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO
Art. 1º Os créditos fiscais (tributários) e não fiscais devidos ao Município, não quitados no prazo legal ou regulamentar, serão inscritos em Dívida Ativa pelo órgão competente.
Art. 2º Compete ao Departamento de Cadastro e Tributação realizar a apuração dos créditos vencidos e proceder à sua inscrição em Dívida Ativa, com a emissão do respectivo Termo de Inscrição.
Art. 3º A inscrição em Dívida Ativa deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento final do crédito ou do encerramento do processo administrativo que o constituiu.
CAPÍTULO II
DO FLUXO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA (EXTRAJUDICIAL)
Art. 4º A cobrança administrativa (extrajudicial) da Dívida Ativa é de responsabilidade do Departamento de Cadastro e Tributação e seguirá as seguintes etapas (fluxo):
I - ETAPA 1: Notificação Prévia (Obrigatória)
a) Imediatamente após a inscrição em Dívida Ativa (Art. 3º), o Departamento de Cadastro e Tributação providenciará a notificação extrajudicial do devedor, por via postal (AR), meio eletrônico (DTE - Domicílio Tributário Eletrônico) ou edital.
b) A notificação informará o devedor sobre o débito e concederá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável ou parcelamento, antes da adoção das medidas de cobrança subsequentes.
II - ETAPA 2: Ações de Cobrança (Instrumentos)
a) Decorrido o prazo da Etapa 1 sem o pagamento, o Departamento de Cadastro e Tributação fica autorizado a adotar os seguintes instrumentos de cobrança administrativa, de forma isolada ou cumulativa:
1. Encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para Protesto Extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.492/1997 (Art. 5º deste Decreto);
2. Inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito (ex: SPC, SERASA), mediante convênio;
3. Inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público), mediante convênio.
III - ETAPA 3: Encaminhamento à Cobrança Judicial
a) Esgotadas as medidas da Etapa 2, ou caso o débito permaneça sem pagamento após 180 (cento e oitenta) dias da inscrição, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para análise de viabilidade e eventual ajuizamento da execução fiscal.
CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS
Art. 5º O encaminhamento da CDA a protesto (item 19284) observará o seguinte:
I - O Departamento de Cadastro e Tributação selecionará as CDAs aptas e as remeterá ao Cartório de Protesto de Títulos.
II - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o protesto de CDAs, visando à economia administrativa. Débitos inferiores a este valor não serão protestados, seguindo diretamente para outros meios de cobrança ou arquivamento.
Art. 6º Fica autorizado o parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, ainda na fase de cobrança administrativa (Etapa 1 ou 2), observadas as seguintes condições:
I - Entrada Mínima: o deferimento do parcelamento fica condicionado a uma entrada mínima correspondente em valor não inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) com vencimento no prazo até trinta dias após a formalização do acordo.
II - Número de Parcelas: o parcelamento poderá ser dividido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas para Contribuição de Melhoria e em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas para as demais dívidas;
III - Valor Mínimo: Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
IV - A formalização do parcelamento importa em confissão irrevogável da dívida.
CAPÍTULO IV
Art. 7º Compete ao Departamento de Cadastro e Tributação formalizar o processo de encaminhamento para a cobrança judicial (Etapa 3 do Art. 4º).
Art. 8º O processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Art. 4º, inciso III, alínea “a”.
Parágrafo Único. O processo deverá conter, obrigatoriamente, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) original, o comprovante da notificação extrajudicial (Art. 4º, I) e os demais documentos necessários à instrução da execução fiscal para fins de cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 547 de 22 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 03 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 501
DE 03/07/2026
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 46/2026;
CONSIDERANDO o Edital n.º 58, de 24/06/2026 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLI CARVALHO DIAS, inscrita no CPF-N.º. 062.261.209-32, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500
DE 03/07/2026
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 46/2026;
CONSIDERANDO o Edital n.º 58, de 24/06/2026 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES, inscrita no CPF-N.º. 360.840.118-02, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499
DE 03/07/2026
DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 28 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER gratificação à servidora MONICA JAQUELINE ZAMPIERI, brasileira, portadora do CPF-N.º. 043.011.119-30, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, pelo exercício de função de Diretora Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil de Douradina, Estado do Paraná, designada pela Portaria n.º 427/2025, e percentual de 27,65% (vinte e sete virgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 75/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Marli Carvalho Dias
Objeto: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 46/2026.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R\$-1621,00-mensais
Vigência: 06/07/2026 até 10/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2026, de 03 de Julho de 2026.
SÚMULA: Conceder férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME: CARGO: MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
NOM: FURJAN CAVALDO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 18988
2025/2026 06/07/2026 A 20/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 03 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125
DE 03 de julho de 2026.
SÚMULA: Institui o plano anual de fiscalização tributária do Município de Douradina, para o exercício de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações de fiscalização tributária, visando à justiça fiscal, à ampliação da arrecadação municipal e ao fortalecimento da transparência na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os dados estatísticos que demonstram evolução da arrecadação tributária no Município nos últimos exercícios, e a importância de consolidar ações estruturadas para o ano de 2026;
CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e a redução de repasses constitucionais oriundos de tributos estaduais e federais, o que demanda maior esforço na arrecadação dos tributos próprios;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Douradina - PR para o exercício de 2026, conforme Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador das ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento.
Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização de 2026 tem por objetivos:
I - Promover maior eficiência na arrecadação dos tributos municipais;
II - Ampliar e modernizar os mecanismos de fiscalização tributária;
III - Estimular a autorregulização do contribuinte;
IV - Aumentar a transparência da atuação fiscal do Município;
V - Reduzir a inadimplência tributária e recuperar créditos inscritos em Dívida Ativa.
Art. 3º As ações prioritárias para o exercício de 2026 são:
I - Revisão de benefícios fiscais, incluindo isenções, imunidades e reduções de base de cálculo;
II - Fiscalização intensiva do ISSQN, com ênfase no cruzamento eletrônico de dados contábeis via SPED Fiscal e Domicílio Tributário Eletrônico;
III - Atualização cadastral do IPTU, com incremento do georreferenciamento urbano e revisão da base imobiliária;
IV - Aperfeiçoamento da cobrança do ITBI, com maior integração junto ao Cartório de Registro de Imóveis e verificação da efetiva transmissão onerosa;
V - Implementação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com abertura de parcelamento e reparcelamento incentivado de débitos tributários;
VI - Utilização sistemática do Protesto da Dívida Ativa e da Execução Fiscal, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal;
VII - Fortalecimento da comunicação com o contribuinte, mediante vídeos explicativos, campanhas em meios de comunicação e uso ampliado do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação, monitoramento e execução das ações descritas neste Decreto, podendo editar normas complementares para o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 5º O desempenho das metas estabelecidas será avaliado periodicamente, e os resultados serão consolidados em relatório técnico a ser publicado até o encerramento do exercício de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 03 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2026
Município de Douradina - PR
I. Eixos Estratégicos:
• Modernização e digitalização dos processos fiscais;
• Estimulo à regularização voluntária de débitos;
• Acompanhamento setorial e cruzamento de informações fiscais;
• Ações de repressão à evasão tributária.
2. Instrumentos Operacionais:
• DTE (Domicílio Tributário Eletrônico);
• SPED Fiscal e obrigações acessórias;
• Base de dados do Cadastro Imobiliário;
• Notificações eletrônicas e físicas;
• Convênios com a Receita Estadual, Cartórios e demais entes.
3. Tributos Foco:
• ISSQN: Serviços contábeis, construção civil, transportes, publicidade e saúde;
• IPTU: Lotes sem edificação, imóveis com divergência de área construída, terrenos com destinação irregular;
• ITBI: Análise de transmissões não declaradas ou com subavaliação do valor venal.
4. Metas Indicativas para 2026:
• Aumento da arrecadação espontânea em 12%;
• Redução da inadimplência em 8%;
• Recuperação de pelo menos 30% dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
• Revisão de ao menos 200 benefícios fiscais concedidos até 2025;
• Atualização de 25% do cadastro imobiliário urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2026
Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.327/2026 de 01/07/2026
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.792,68 (Trinta mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa () 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 258,80
El. Despesa () 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO...R\$ 30.533,88
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 30.792,68 (Trinta mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Orgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç.03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa (132)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.792,68
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de Julho de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123
DE 03 de julho de 2026.
SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fim de Instituições de Serviços Administrativas de Passagens, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Douradina, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas, para fins de Instituições de Serviços Administrativas de Passagens, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário no Município de Douradina, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com a legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, e art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:
I – Faixa de servidão sobre o Lote nº 18-A:
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-036A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 18-B Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Maria Fatima da Silva Machado ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 45.820 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 600,00 m² Extensão: 100,00 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRÁ Nº.: 718.246.000.663-1

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E36A, de coordenadas N 7.412.188,7558 m e E 267.731.3306 m situado na divisa com o Lote nº 18-B, a aproximadamente 32,04 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 18-A com os seguintes azimutes e distâncias: 300°31'48" e 80,18ed m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.412.229,4855 m e E 267.662,2682 m, deste com azimute de 276°54'51" e 13,74 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.412.231,1396 m e E 267.648,6277 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 17,15 m da margem direita do córrego da Onça. Inicia-se novamente a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.412.233,2771 m e E 267.655,9215 m situado na divisa com a faixa de servidão da Saneapar, a aproximadamente 6,00 m da divisa com o Lote nº 17-A, segue pela área do imóvel Lote Nº 18-A com o seguinte azimute e distância: 300°51'16" e 6,08 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.412.236,3943 m e E 267.650,7037 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 1,50 m da margem direita do córrego da Onça.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 100,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
II – Faixa de servidão sobre o Lote nº 18-B:
I) Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-036-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 18-B Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados

Proprietário: Adriana Santos ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 45.821 – Registro de Imóveis 1º Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.231,92 m² Extensão: 205,32 m
Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m
INCRÁ Nº.: 718.246.000.663-1
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.412.167,4416 m e E 267.933,9630 m situado na divisa com o Lote nº 19, a aproximadamente 20,50 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 18-B com os seguintes azimutes e distâncias: 272°48'38" e 48,40 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.412.169,8146 m e E 267.885,6249 m, deste com azimute de 269°58'12" e 36,75 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.412.169,7954 m e E 267.848,8740 m, deste com azimute de 276°20'25" e 105,86 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.412.181,4863 m e E 267.743,6570 m, deste com azimute de 300°31'48" e 14,31 m até o vértice E36A, de coordenadas N 7.412.188,7558 m e E 267.731,3306 m situado na divisa com o Lote nº 18-A, a aproximadamente 32,04 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 205,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.231,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, serão destinadas para a implantação/instalação da Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça no Município de Douradina, obra integrante da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES do Município Douradina.
Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das servidões, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência das Instituições de Serviços Administrativas de Passagens, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º – Os(s) proprietário(s) das áreas atingidas pelo ônus das instituições de Serviços Administrativas de Passagens, amigável ou judicial, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das Instituições de Serviços Administrativas de Passagens, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, inclusive, entre eles, o de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.
Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurada o uso de recursos ambientais, constantes de manutenções e melhorias, bem como as possíveis reconstruções das áreas compreendidas no art. 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover os recursos necessários para o projeto de implantação do sistema de Instituições de Serviços Administrativas de Passagens de que trata o artigo 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de emissão de posse legal a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 7º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 8º – Os ônus, decorrentes das Instituições de Serviços Administrativas de Passagens, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 03 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR
O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA de retificação do Edital do certame em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas e hospedagem, conforme as seguintes alterações:
1. DO VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (PRÊAMBULO E DEMAIS CLÁUSULAS)
• ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 219.854,90 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
• LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 198.103,00 (cento e noventa e oito mil, cento e três reais).
2. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (LOTE 2)
No lote 02, referente aos valores máximos unitários, totais dos itens e valor global do lote:
• ONDE SE LÊ:
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP – COTA RESERVADA 25%
Valor Máximo do Lote: R\$ 45.946,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Ordem Descrição Unidade Quantidade Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total
1 MARMITEX “P” UN 88 R\$ 20,00 R\$ 1.760,00
2 MARMITEX “M” UN 950 R\$ 23,00 R\$ 21.850,00
3 MARMITEX “G” UN 850 R\$ 26,00 R\$ 22.100,00
• LEIA-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP – COTA RESERVADA 25%
Valor Máximo do Lote: R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Ordem Descrição Unidade Quantidade Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total
1 MARMITEX “P” UN 88 R\$ 18,00 R\$ 1.584,00
2 MARMITEX “M” UN 950 R\$ 20,00 R\$ 19.000,00
3 MARMITEX “G” UN 850 R\$ 22,00 R\$ 18.700,00
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas a data designada para a realização do certame, bem como todas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Edital original e seus demais anexos que não foram objeto de modificação nesta Errata.
Alto Piquiri - PR, 3 de julho de 2026.
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Pregeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Lei Nº 1.327/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.792,68 (Trinta mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Orgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa () 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 258,80
El. Despesa () 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO...R\$ 30.533,88
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 30.792,68 (Trinta mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (livres)
Orgão03 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
As PARTES abaixo qualificadas, para firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta cidade; e
II – DENAIR LOPES FERREIRA POGIAN, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.555.329-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 405.864.859-49, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 807, fundos, Centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização pelo uso do salão comercial, citado na Matrícula 78.655, na data 22 de abril de 2.025, Livro 2 – Registro Geral, Ficha 01, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 80, no período de 01/05/2026 a 30/06/2026, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em razão do final da vigência do Contrato nº 57/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO VALOR estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária no Banco Bradesco - Agência 6211-1, Conta corrente nº 002.222-53.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da dívida descrita na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Douradina-PR, 01 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
DENAIR LOPES FERREIRA POGIAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 316/2026
Data: 03.07.2026
Ementa: exonera a pedido Laura Aparecida Carvalho da Silva, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera da pedido LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, matrícula 29787-02, admitida em 16/01/2024, concursada para o cargo de Nutricionista, lotada na Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS) - Efetivos, com desligamento em 01º de julho de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2026
DATA: 03/07/2026
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de avaliação, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 destinado à fiscalizar e aplicar as provas para seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público. com base na Lei nº 980/2014.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 980/2014,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial de avaliação e aplicação das provas, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com amplos poderes para produzir as provas escritas e prática, divulgação do local e horário das provas escritas e prática e homologação dos resultados final e encaminhamento para o Diretor Administrativo ou a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação e contribuição na realização do Processo Seletivo Simplificado – PSL.
Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:
Nome do Servidor Cargo na Comissão
PATRICIA ZANOLLI PRESIDENTE
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SUPLENTE DIRETOR
ANDREA AP. RUZZENE DE OLIVEIRA SUPLENTE DIRETOR
JANE ELIZ D. SILVA PAVAN SUPLENTE DIRETOR
SERGIO AP. DIAS DO CARMO MEMBRO
LAERCIO FERNANDES SUPLENTE
MAIZA FERNANDES FELITO MEMBRO
EDEVANDE A. DA SILVA LISBOA SUPLENTE
Art. 3º Ficarão a cargo da comissão de avaliação, banca examinadora, todas as providências necessárias à realização das provas escritas e práticas, caso houver, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, obedecendo fielmente as normas legais pertinentes.
Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicações e local das provas escritas e prática.
Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ou apoio serão considerados de caráter público relevante.
Art. 6º As provas foram elaboradas em conjunto com as Secretarias de Educação e Esporte, Administrativo, Controlador Interno, Técnico de Informática e Profissional de Nutrição.
Art. 7º. Apresentação de as disposições em contrário.
Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.740/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 774 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 200.000,00
FONTE 373 CUSTEIO SAUDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 50410001/2026 - INCREMENTO MAC. 200.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
514 1.7.19.57.0.1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL
200.000.00373
TOTAL 200.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.739/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 300.013,00 (trezentos mil e treze reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 206 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
300.013,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE 300.013,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
492 1.7.13.50.11.39 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - PISO ATENÇÃO PRIMARIA
- DESPESAS DIVERSAS 300.013,00 494
TOTAL 300.013,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 03 dias do mês de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº 020/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Curitiba - PR no período de 06 a 08 de julho de 2026, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jungue Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº03/2026 (Gabinete do Vereador Natanael), cabendo o pagamento atencido de três diárias, nos termos da Lei nº1.425, de 26 de fevereiro de 2026.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, com sede a Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP 87.507-135, Umuarama-PR, telefone (44) 98456-8297, adm_rcm@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martines, portador do RG nº 6.925.696-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.110.919-36doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato em epígrafe;
CONSIDERANDO: a solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a clausula quinta do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 60 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 1.260 (hum mil, duzentos e sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato de Empresa.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de julho de 2026.
-DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 289/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especifica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC. MUNICIPAL DE DESEN ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGI
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
13 - SEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenil Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: BIG CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e de limpeza de bueiros, poços de visitação e desobstrução de galerias de águas pluviais do município de Esperança Nova - PR e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo desta Ata, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 155.167,50 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 03 de julho de 2026 e encerramento em 03 de julho de 2027.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 03/07/2026

EMPRESA: BIG CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 51.34.373/0001-96

ENDEREÇO: ESTRADA DIVISA DE CHACAS, SN, MARACANA, IPORÁ-PR

REPRESENTANTE: ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES
E-MAIL: autocenter3@hotmail.com TEL: (44) 99956-9244

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	150	HR	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POCOS DE VISITAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Através de aspiração vacua com sugador de alta potência, de alto vácuo / bomba de alta potência, tipo roots com hidro jacto de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/horas, com tanque compartimentado, líquido e sólido, com capacidade de 60 litros de 15m³ e água de 5m³, com mangueiras de sucção a partir de 8 polegadas com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com jccionamento hidráulico.	R\$1.034,45	R\$ 155.167,50

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR
CEP 87.924-000 ZIP ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE ADITIVO
092/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 073/2025.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: W DE LIMA CONFETARIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 21 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 42.481,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 062/2025.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: V H NATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 062/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 14 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo de Revisão de Contrato Amigável
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 030/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: C R FAQUINETE PSICOLÓGICA - ME
Objeto: A partir de 01/07/2025, resolveu-se o presente contrato a partir de 03 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.

Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: F S SUNAHARA - ME
Objeto: A contratação prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de nutricionista, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá do contratante o valor de até R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 10º da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 08/26

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 080/2025.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: FL CANASSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços nº 080/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 31 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 03 de julho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela progreioira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Simplificada nº 017/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporá-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R\$328.785,50
LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R\$ 300.000,00
PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 15.716,00
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	RS 596.772,00
CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS	RS 29.250,00
DRIUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	RS 196.625,00
J. L. DOS SANTOS & CIA LTDA	RS 362.375,00
MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	RS 502.985,00
VERONICE GOMES	RS 200.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO,
FRANCISCO ALVES - PARANÁ,
CNPJ: 86.404.022/0001-09
FONE (41)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participar da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 06 às 19:30 horas e 07 às 18:00 horas do mês de julho, no recinto da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 018/2026
Súmula: "Autoriza a alienação de veículos, equipamentos e maquinários patrimônio municipal e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 020/2026
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 021/2026
Súmula: "Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU às famílias de baixa renda que possuam contribuinte portador de doença grave e se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 022/2026
Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 729/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.299/2025, para ampliar o número de cargos em comissão de Assessor de Administração II, e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal Alirio José Mistura
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves-PR, aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ALTONIA
ALTONIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo Administrativo Nº 101/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIEIRO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 19/06/2026 11:01:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/07/2026 15:56:15
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DM (%)	ME
1 ARCANJO EDUCACAO E INOVACAO	256	54.248.730/0001-35	254,65	198,00	Sim
2 BENEDICTUS INTERMEDIACAO DE	138	66.886.140/0001-17	254,66	199,00	0,51
3 IMPACTO EIRELI	049	05.306.560/0001-62	254,66	199,99	0,50
4 INOVADOV SOLUCOES INTEGRADAS	210	37.827.870/0001-69	254,66	200,00	0,01
5 DENISE APARECIDA BARALI DI	20.230.880	685	20.230.880/0001-08	254,60	240,00
6 TAURISU SERVIÇOS EDUCACIONAIS E	459	33.249.276/0001-67	250,00	250,00	4,17
7 MIND AND SOUL COMERCIO DE	870	37.152.363/0001-82	254,00	254,00	1,60
8 NOVO SABER CURSOS E	981	65.988.230/0001-25	254,66	254,66	0,26

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DM (%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social <td>Num. Documento</td> <td>Oferta Inicial</td> <td>Oferta Final</td> <td>DM (%)</td> <td>ME</td>	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DM (%)	ME

Item: 1 Unidade: H Marca: Serviço: Modo: Descrição: TÉCNICA VOCAL PERCEPÇÃO MUSICAL, INTERPRETAÇÃO MUSICAL, PREPARAÇÃO DE REPERTÓRIO, APRESENTAÇÃO PÚBLICA, AULAS ÀS QUARTAS E QUINTAS-FEIRAS, HORARIO A DEFINIR. Quantidade: 96 Valor Unit.: 198,00 Valor Total: 19.008,00

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Araciaga Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 042/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal nº 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$121.605,09 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

15- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.1206.2.024 - Manutenção das Ações do CRAS		
556 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - E. Individual		1.000,00
Fonte - 1016 - Emenda Individual Impositiva - Transf. Especial		
557 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - E. Individual - Ex. Ant.		8.831,57
Fonte - 31016 - Emenda Individual Impositiva - Ex. Anterior		
558 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Emenda GND3		10.000,00
Fonte - 60032 - EMENDA 202538090007 - SIGTV4103370202501-GND3		
559 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Emenda GND3-Ex. Ant.		51.773,52
560 - 3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Fonte - 63032 - EMDA 202538090007 - SIGTV410337020250001-GND3		
SOMA		121.605,09

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado as seguintes recusas:

I - Na importância de R\$11.000,00 (Onze mil reais), proveniente do excesso real e por tendência de arrecadação, tendo em vista os rendimentos de aplicação financeira, cuja Fonte de Recursos e Receita especificam abaixo:

Excesso de Arrecadação		
Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1016	(119) 1321011070000000 - RDB - FONTES DE EMENDAS	1.000,00
60032	(118) 1321011070000000 - RDB - FONTES DE EMENDAS	10.000,00
SOMA		RS 11.000,00

II - Na importância de R\$110.605,09 (Cento e dez mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro resultando no exercício de 2025, apresentado nas Fontes de Recursos, conforme abaixo:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1016	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial	8.831,57
60032	EMENDA 202538090007 - SIGTV410337020250001-GND3	101.773,52
SOMA		110.605,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 03 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 088/2026

Dispõe sobre a nomeação de integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha, Estado Paraná CMDRS, e dá outras providências.

Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei municipal n.º 2.217/2015,

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha - Paraná - CMDRS, conforme Art. 7º, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.672/2006 de 18/09/2006,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Gabinete do Sr. Prefeito Municipal / Divisão Agricultura
Titular Laís Bazarim Vieira Sanchez - CPF 084.288.829-24
Suplente Manoel Messias Marques - CPF 151.921.378-61

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular Luiz Rogério Moacir - CPF 017.206.499-60
Suplente Daniel Tomio Furlan Kashiwaki - CPF 095.847.889-90

REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:
EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular Douglas Bosson Alves - CPF 064.078.609-03
Suplente Edson Luiz Garcia Tampelini - CPF 818.741.039-68

Sindicato Rural Patronal de Cidade Gaúcha
Titular Lotário Kronbauer - CPF 237.361.359-04
Suplente Silvana Carraro Aguiar - CPF 448.943.849-49

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha
Titular Edinizia Maria Alves da Silva - CPF 930.187.899-20
Suplente Simone Aparecida de Araújo -CPF 037.724.689-18

Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais
Titular Elber Vanderson Abrahão - CPF 036.704.269-06
Suplente Douglas Fernando Amadeo - CPF 109.454.339-05

Associação de Moradores da Vila Rural "FlorencioBarea"
Titular Valdecir Borges de Oliveira - CPF 014.508.209-13
Suplente Carla Viviane Lima Ribeiro - CPF 085.077.019-06

Art. 2º O mandato dos presentes Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 058 de 10 de Junho de 2025

Art. 4º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de Guairá, Estado do Paraná, por intermédio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, a publicação tardia dos Extratos dos Termos de Execução Cultural decorrentes do Processo Administrativo nº 396/2024, Inexigibilidade nº 083/2024, Chamamento Público nº 017/2024, celebrado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Esclarece-se que os Termos de Execução Cultural foram regularmente celebrados entre o Município e os agentes culturais contemplados, produzindo todos os seus efeitos jurídicos desde as respectivas datas de assinatura, constantes dos instrumentos originais. A presente publicação possui caráter exclusivamente saneador e de regularização formal da publicidade dos atos administrativos, não implicando alteração das cláusulas pactuadas, dos valores, das vigências ou das datas de assinatura dos respectivos instrumentos.

Processo Administrativo nº 396/2024.
Inexigibilidade nº 083/2024.
Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Termo de Execução Cultural 001/2024
Proponente: INOCÊNCIO BARROS MARTINS.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Cultura Indígena, preservação ambiental e respeito à mãe natureza", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 002/2024
Proponente: TATIANE DE SOUZA ARAÚJO
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Sem Limites", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 003/2024
Proponente: JV STUDIO FITNESS LTDA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Sou eu, Maculelê sou eu", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 004/2024
Proponente: PAPELARIA PUFF LTDA
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Virtualização do Museu do Município de Guairá", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 005/2024
Proponente: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Técnica de Sonorização para Música ao Vivo", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 006/2024
Proponente: 13.243.832 MARCOS DA CRUZ MORITZ.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "História em Relevô: A tradição de Guairá para todos", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 007/2024
Proponente: SANDRO GONÇALVES 55025129168.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Aspectos Singulares da Cultura Quilombola", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 008/2024
Proponente: CAIO VINICIO LOURENÇO DA CRUZ.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Festival Regional Fronteira RAP (FRFR)", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 009/2024
Proponente: EDMAR DE LIMA

Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Guairá e a sinfonia das águas", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 010/2024
Proponente: CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Ayrton Senna e as pontes do Kwaurá", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 011/2024
Proponente: CRISTIAN EDGAR AGUAZO.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "O alívio da variação", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 012/2024
Proponente: MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Sonhei com você", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 013/2024
Proponente: GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "7 Quedas", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 014/2024
Proponente: ARTE MARQUES LTDA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "A Jornada dos Sonhadores", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 015/2024
Proponente: FABIO DIONISIO SILVA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Primeiro Album Intitulado Burningfield", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Termo de Execução Cultural 016/2024
Proponente: A L DOS REIS INFORMÁTIA E PUBLICIDADE.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Oficina de Cultura Maker - Criando Jogos e Intertividade", contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Valor do Fomento: R\$ 12.500,00.
Data da assinatura: 20/12/2024.
Os Termos de Execução Cultural objeto desta publicação encontram-se disponibilizados na íntegra para consulta pública no Portal Oficial do Município de Guairá, na página do Chamamento Público nº 017/2024 - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), disponível em: <https://www.guaira.pr.gov.br/chamamentos/todos/78>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2026
EDITAL Nº 005/2026 - PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PARANÁ

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the public selection process.

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the initial teaching positions.

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the initial infant education positions.

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the initial physical education positions.

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the initial municipal health positions.

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the initial municipal health positions.

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA NASC., Total de pontos. Lists candidates for the initial municipal health positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026

PREGÃO Nº 22/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026
PREGÃO Nº 22/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 157/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2026
PREGÃO Nº 25/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 320 DE 01 DE JULHO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089 DE 03 DE JULHO DE 2026
Nomeia Givaldo de Sousa Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Motorista "D".

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº 302/2025
Concede aposentadoria a APARECIDA VERONICA MANTOVANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 319 DE 01 DE JULHO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº100 DE 03 DE JULHO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UN, QUANT INI, QUANT 25%, VALOR UN, VALOR ADITIVO. Details lot 02 item 01.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades inicialmente contratadas e prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, no Contrato nº 149/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 090/2025, mantendo-se inalteradas as demais condições, especificações técnicas, valores unitários e obrigações pactuadas no instrumento original, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração da quantidade inicialmente contratada do item constante na CLAUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais) fica o valor global da ata devidamente alterado na CLAUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência passa a ser até o dia 01 de novembro de 2026.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São mantidas as cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO
Realizam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/ Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
HELENA C. S. ISRAEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI Nº 2.253, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 837, DE 11 DE ABRIL DE 1984, E Nº 1.739, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕEM SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO ORCISPARN Nº 44/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 093/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 093/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2026 ID: nº 3346
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, JOAO CARLOS RODRIGUES PEREIRA DALLAPE JUNIOR, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 61.033.977/0001-08 e na Inscrição Estadual sob Nº 39705574-49, telefone (44) 9979-8792, e-mail: restauratear7@gmail.com, neste ato representado por: João Carlos Rodrigues Pereira Dallape Junior, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.164.628-1 SESP PR, CPF sob nº 114.448.65994, residente na Rua Londrina, nº3123, Centro, na cidade de Ivatê, CEP 87.525 - 000, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo Licitatório nº 20/2026, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, no município de Douradina-PR, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Marmitta média	Unidade	Marca Própria	8.000	25,40	203.200,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. A entrega será realizada de forma imediata no estabelecimento do contratado indicando na AF - Autorização de Fornecimento, conforme a demanda das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR. 2.2.1 As refeições deverão ser disponibilizadas:

• No estabelecimento da contratada (self-service), localizado no Município de Douradina-PR, e/ou

• Entregues na modalidade marmitex nos endereços indicados pelas repartições solicitantes, dentro do perímetro urbano do Município, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou conforme a necessidade da Administração.

2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de:

2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:

Banco: Mercado Pago

Agência: 0001

Conta Corrente: 24891767587.

2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.002.04.121.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.04.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.04.123.0002.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.04.124.0002.2.022.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.08.244.0007.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.08.244.0007.2.029.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.39.00.00 - 33822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.39.00.00 - 33822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.04.782.0002.2.042.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00 - 3002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.15.452.0010.2.046.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.39.00.00 - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.004.25.752.0010.2.047.3.3.90.39.00.00 - 3507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.005.26.782.0010.2.048.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.12.361.0002.2.051.3.3.90.39.00.00 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.39.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.39.00.00 - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.39.00.00 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.004.12.361.0011.2.060.3.3.90.39.00.00 - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.006.12.361.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.39.00.00 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.39.00.00 - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.006.12.361.0011.2.069.3.3.90.39.00.00 - 31113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.006.12.365.0011.2.127.3.3.90.39.00.00 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.007.13.392.0012.2.071.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.04.608.0002.2.074.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.003.20.608.0014.2.076.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.003.20.609.0014.2.077.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00 - 33954 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00 - 33954 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

rápido individual (Individually Quick Frozen – IQF) à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportado em condições que preservem características do alimento congelado.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO. Composição: sobrecoxa de frango congelada sem osso e sem pele, cortado no formato de cubos de aproximadamente 1 a 2 cm x 1 a 2 cm x 1 a 2 cm. Expressamente proibido conter peles e ossos. Classificação por espécie: carne de galináceo, compreendendo a de frango; parte: sobrecoxa.

Características sensoriais in natura: cor róseo claro, sem manchas esverdeadas, Característica, textura não amolecida e nem pegajosa; sabor, odor e aroma próprio e após cozimento: Coloração marrom, sabor e odor próprio, textura macia e succulenta. Kg CANÇÃO 4.500,12,85 57,825,00

9 FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO (embalagem de 1kg) Filé de peito de frango limpo, cortado individualmente, totalmente isento de peles, ossos, cartilagens e hematomas fortes, congelado em tiras, manipulado em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá ser congelada através do método de congelamento rápido individual (Individually Quick Frozen – IQF) à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportado em condições que preservem características do alimento congelado. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO.** Composição: Filé de peito de frango limpo cortado em tiras de aproximadamente 1 cm x 1 cm x 5 cm. Expressamente proibido conter peles e ossos. Classificação por espécie: carne de galináceo, compreendendo a de frango; parte: peito.

Características sensoriais in natura: cor róseo claro, sem manchas esverdeadas, Característica, textura não amolecida e nem pegajosa; sabor, odor e aroma próprio e após cozimento: Coloração marrom, sabor e odor próprio, textura macia e succulenta. Kg CANÇÃO 2.500,26,95 67,375,00

10 LINGUIÇA CALABREZA (embalagem de 1 kg) resfriada, de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. kg FRIMESA 500 26,3713,185,00

11 LINGUIÇA; FRESCAL; TOSCANA; (embalagem de 1 kg) resfriada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada (até 4° C); acondicionada em saco de polietileno. kg FRIELA 500 21,2410,820,00

12 LINGUIÇA PURA (SUÍNA); fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Kg RONQUI 1.000 25,78 25.780,00

13 MORTADELA FATIADA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA Mortadela; constituída da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionada em saco plástico, atóxico, pesando 3 a 4kg,peça única, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-6(decreto 12.486/78-nô 09); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Kg AURORA 200 29,78 5.956,00

14 PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA, preparados com pescado, fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservada em óleo com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de danificações das latas, ferrugem, sujidades, parasitas e larva, lata com 250 gramas embaladas em caixas. Unidade GOMES DA COSTA 300 13,85 4.155,00

15 ATUM SÓLIDO OU EM PEDAÇOS EM ÓLEO. Embalagem lata. Peso líquido: 140 a 170g, Peso Drenado: 98 a 120g. Unidade 88,88 300 12,95 3.885,00

16 PESCADO; TILÁPIA; EM FILÉ, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar em 10g para menos ou para mais, limpo, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Acondicionado em plástico transparente interfolhado, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 kg do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sf ou sisp); e suas condições deverão estar de acordo com a portaria Cvs-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual Nr. 12.486/78-nô 09; o produto deve estar conforme nota técnica 19/09 – Dpdc; deve constar peso Líquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento. Kg PEIXE 1.000 46,190,00

17 PESCADO; MERLUZA; EM FILÉ, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar em 10g para menos ou para mais, limpo, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Acondicionado em plástico transparente interfolhado, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 kg do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sf ou sisp); e suas condições deverão estar de acordo com a portaria Cvs-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual Nº 12.486/78-nô 09; o produto deve estar conforme nota técnica 19/09 – Dpdc; deve constar peso Líquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento. Kg PASCOAL 1.000 43,10 43.100,00

18 PRESUNTO, MAGRO, COZIDO, isento de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Kg FRIMESA 400 28,47 11.388,00

20 TORTA DOCE SABOR 4 LEITES OU DE CACAU COM RECHEIO DE SONHO DE VALSA/ SUFLAIR Aquisição de torta doce artesanal de alta qualidade, sabores 4 Leites ou Cacau com Bombom, com peso mínimo de 1,5 kg e máximo de 2,0 kg, pronta para consumo. Massa: Pão de ló (branca ou chocolate), farinha, uímida e aerada, sem adição de conservantes artificiais.

Sabor 1 - 4 Leites; Recheio cremoso composto por leite condensado, leite integral, creme de leite e leite em pó. Cobertura de chantilly ou ganache de chocolate branco.

Sabor 2 - Cacau com Sonho de Valsa/Suflair; Massa de cacau, recheio trufado de chocolate e pedacões de bombom (Sonho de Valsa ou Suflair). Cobertura em ganache de chocolate meio amargo ou ao leite.

Qualidade e Higiene: Produzida com no máximo 24 horas de antecedência à entrega, sem partes quimadas ou cruas. Deve estar acondicionada em embalagem higiênica, inodora e que garanta a integridade e higiene do produto, com o rótulo contendo data de fabricação e validade. Entrega sob refrigeração. Kg PROPRIA 700 47,25 33.075,00

21 TORTA DOCE SABOR DE FRUTAS Descrição Técnica: Torta doce, tipo confiteira, com massa base (baunilha ou similar) de consistência macia e base de frutas (cogumelos; morango, limão, maracujá, abacaxi com coco). Cobertura decorativa com frutas frescas e/ou geléia de frutas.

Apresentação: Pronta para consumo. Qualidade e Higiene: Produzida com no máximo 24 horas de antecedência à entrega, sem partes quimadas ou cruas. Deve estar acondicionada em embalagem higiênica, inodora e que garanta a integridade do produto. Entrega sob refrigeração.

Embalagem: Acondicionada em embalagem própria para alimentos, transparente, resistente, atóxica, vedada, que garanta a integridade física e higiênico-sanitária do produto, com rótulo contendo data de fabricação e validade. Kg PROPRIA 700 41,7629,232,00

22 PICOLÉ CREMOSO AO LEITE SABORES VARIADOS (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade ITALI 2.500,2,93 7,325,00

23 PICOLÉ DE FRUTAS (SEM LACTOSE E SEM GLUTEN) sabores variados (Morango, Uva, etc) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Unidade ITALI 3.000 2,38 7.140,00

24 SANDUÍCHE NATURAL, composto por: 1 und de pão francês, 1 fatia de presunto, 1 fatia de mussarela, 1 fatia de tomate e 1 folha de alface. Unidade PROPRIA 10.000 4,99 49.900,00

25 SALGADOS SORTIDOS DE FESTA (risoles, kibe, bolinha de queijo, coxinha) peso unitário de 20 a 30g. Unidade PROPRIA 8.000 0,90 7.200,00

26 TORTA CASEIRA SALGADA: recheio de FRANGO. Pão: Fomecido por Kg

Massa: Caseira, fofinha, preparada com farinha de trigo, ovos, óleo/manteiga, leite e fermento.

Recheio: Frango desfiado (tipo peito), milho verde, azeitona, cenoura ralada, cebola, tomate em pedacões pequenos, queijo (tipo mussarela ou requeijão), orégano, pimenta do reino e pimenta de cheiro.

Aspectos Físicos: Assado, cor dourada, textura macia, sabor: característico, sem sinais de “embatumado” ou queimado. Embalagem: Acondicionada em bandejas de isopor ou embalagens plásticas apropriadas (food grade), seladas ou com tampa, permitindo a visualização do produto e garantindo higiene.

Rotulagem: Deverá conter etiqueta com data de fabricação, sabor, validade e ingredientes.

Entrega: A entrega deve ocorrer sob refrigeração, em embalagens integras, em no máximo 24h após a fabricação.

Qualidade: Produto fresco, produzida com no máximo 24 horas de antecedência à entrega.

Proibições: Uso de conservantes artificiais, carne processada (tipo CMS), recheio seco ou excesso de farinha. Unidade PROPRIA 1.000 30,000,00

27 TORTA CASEIRA SALGADA: recheio de CARNÊ MOÍDA. Descrição: Torta, preparação alimentícia assada, tipo caseira, produzida com massa à base de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, fermento químico e sal, apresentando textura macia, consistente e uniforme.

Recheio: composto por carne bovina moída (tipo patinho ou acém magro), refogada com cebola, alho, tomate, milho verde, cenoura ralada, azeitonas sem caroço, orégano e requeijão cremoso, devendo apresentar distribuição homogênea dos ingredientes e umidade adequada, sem aspecto ressecado.

Acondicionamento: Produto fornecido em tableteiro de 40x30 cm, peso mínimo de 2 kg, rendimento aproximado de 20 unidades por unidade de fabricação, acondicionado em sacos plásticos.

Deverá apresentar cobertura dourada, integridade estrutural e recheio visível.

Entrega em embalagem apropriada para contato com alimentos, higienizada, produzida no máximo 24 horas antes da entrega.

Vedado o uso de conservantes artificiais, carne mecanicamente separada, excesso de gordura, recheio seco ou massa crua. Unidade PROPRIA 1.000 38,49 38.490,00

28 BOLO CASEIRO DE CENOURA. Kg (fatiado em pedaços de aproximadamente 40g ingredientes: ovos, cenoura, farinha de trigo, óleo, açúcar e fermento em pó). Não conter conservantes e corantes artificiais. Condições de entrega: Acondicionada em embalagem própria para alimentos, higienizada. Produto fresco (produzida com no máximo 24 horas de antecedência à entrega).

Descrição: Bolo de cenoura tipo caseiro, confeccionado de forma artesanal, com cobertura de chocolate (ganache ou calda), textura macia, sabor característico, sem adição de conservantes químicos. Ingredientes Base: Farinha de trigo, amido de milho, ovos, óleo vegetal (soja ou girassol), açúcar, cenoura fresca e fermento químico.

Apárência: Assado de forma uniforme, cor alaranjada viva, sem manchas, sinais de bolo solado ou mal assado.

Acondicionamento: Embalado em formas de alumínio descartáveis ou plástico resistente, fechado, com peso líquido conforme solicitado, garantindo higiene e integridade. Qualidade: Produtos frescos (produzida com no máximo 24 horas de antecedência à entrega), utilizando matérias-primas de primeira qualidade, produzidos e transportados conforme normas da Vigilância Sanitária. Peso: Por quilograma (kg) Kg PROPRIA 800 25,14 18.112,00

29 BOLO CASEIRO DE FUBÁ (fatiado em pedaços de aproximadamente 40g Descrição: Bolo caseiro de fubá (tradicional) Aspectos Sensoriais: Deve apresentar cor amarela típica do milho, sabor característico, textura macia e fofa, sem partes queimadas ou excessivamente secas). Ingredientes: Ingredientes de primeira qualidade, confeccionado de forma artesanal (fubá, farinha de trigo, ovos, óleo vegetal ou manteiga, açúcar, leite e fermento químico).

Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, própria para alimentos, selada, permitindo a visualização do produto.

Qualidade: Produtos frescos (produzida com no máximo 24 horas de antecedência à entrega), utilizando matérias-primas de primeira qualidade, produzidos e transportados conforme normas da Vigilância Sanitária.

Peso: Por quilograma (kg) Kg PROPRIA 800 22,65 18.120,00

30 SORVETE SABOR FLOCOS OU CREME. Apresentação: UNIDADE DE 5 LITROS. Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glúcase, chocolate, gordura de coco, estabilizante; mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carraagenato, goma guar, vanila e aroma natural reforçado de baunilha e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Unidade

DIBOA 10 108,36 1.083,60

31 PÃO DE QUEIJO – Assado - (com peso médio unitário de 30 a 40g) Pão de queijo assado, tipo coquelet/tradicional, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, destacando-se polvilho e queijo (sem adição excessiva de gordura vegetal). O produto deve apresentar casca crocante e miolo macio, cor amarela clara uniforme, aroma e sabor característicos de queijo, sem sabores rançosos ou aditivos prejudiciais.

Formato: Arredondado.

Acondicionamento: Embalagem plástica transparente, atóxica, própria para alimentos, lacrada, permitindo a visualização do produto, com peso de 1 kg.

Massa: Assado, com recheio e cobertura de chocolate, acondicionado em vasilhames plásticos retornáveis e/ou embalagens descartáveis, devidamente higienizadas. Produto fresco, produzida no dia da entrega. Exigência: O licitante deve atender às normas da ANVISA. Kg PROPRIA 500 38,00 19.000,00

32 CARNE BOVINA, AÇEM, MOÍDA (embalagens de 1 kg) no máximo 7% de cebo e gordura, com aspecto firme não amolecida e nem pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.

Denomina-se carne a parte muscular comestível dos mamíferos, manipuladas em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção federal. Deverá ser congelada através do método de congelamento rápido individual (Individually Quick Frozen – IQF) à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportado em condições que preservem características do alimento congelado ou resfriado caso solicitado. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO** Composição: Carne de bovino, quando moída, deve conter no máximo 7% de gordura, ser totalmente isenta de cartilagem e de ossos. Classificação – por espécie: carne de bovino; por categoria: segunda; corte: acém

Características sensoriais in natura: cor Vermelho rosado sem manchas esverdeadas e textura

firme, não amolecida e nem pegajosa, sabor e odor próprio, e após cozimento: Coloração marrom, sabor e odor próprio, textura macia e succulenta Kg PROPRIA 868 32.3728.080,9750

33 CARNE BOVINA, MÚSCULO; PEDAÇOS (embalagens de 1 kg) O músculo é um corte oriundo da porção traseira do bovino, obtido através da desossa. Deverá ser congelado através do método de congelamento rápido individual (Individually Quick Frozen – IQF) à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportado em condições que preservem características do alimento congelado ou resfriado caso solicitado.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO. Composição: músculo bovino, limpo (isento de tecido conjuntivo de revestimento), sem osso, cortado em cubos de aproximadamente 2 cm x 2 cm x 2 cm. A carne de bovino deve conter no máximo 7% de gordura, ser totalmente isenta de cartilagem e de ossos e conter no máximo 3% de nervos, considerando-se portanto no máximo o total de 10% de partes (descarte, perda). Classificação – por espécie: carne de bovino; por categoria: segunda; corte: músculo.

Características sensoriais in natura: cor Vermelho rosado sem manchas esverdeadas e textura firme, não amolecida e nem pegajosa, sabor e odor próprio, e após cozimento: Coloração marrom, sabor e odor próprio, textura macia e succulenta. Kg PROPRIA 788 37.2029.295,00

2.2. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.3. Do Prazo de Validade dos Produtos

2.3.1. A Contratada obriga-se a entregar todos os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade com validade remanescente igual ou superior à metade do período total compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme estabelecido o art. 13, §1º, da Lei nº 11.947/2009.

2.3.2. Estão isentas desta exigência os produtos fornecidos pela agricultura familiar ou pelo empreendedor familiar rural e suas organizações, nos termos da legislação vigente.

2.3.3. O descumprimento do disposto neste tópico sujeitará a Contratada à recusa da entrega, sem ônus à Administração, além da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituição mediata dos produtos.

2.4. O fornecimento dos produtos será realizado mediante Requisição ou Ordem de Compra emitida por servidor autorizado, observando-se os seguintes prazos máximos de entrega: I – Itens 2, 3, 32 e 33 (carne bovina acém moído e carne bovina músculo em pedaços): Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da requisição. II – Demais Itens: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento de resposta.

2.4.1. O prazo reduzido estabelecido para os itens carne bovina acém moído e músculo em pedaços justifica-se pela maior rotatividade desses produtos no cardápio da alimentação.

2.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 907.218,37 (novecentos e sete mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

2.6. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da finalização da liquidação da despesa.

2.6.1. A conta para pagamento é a seguinte: Banco: Banco do Brasil.

Agência: 0645-9 Conta Corrente: 63994-2.

2.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.8. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo:

08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00 - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00 - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.065.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.065.3.3.90.32.00.00 - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.065.3.3.90.32.00.00 - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.066.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.066.3.3.90.32.00.00 - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.066.3.3.90.32.00.00 - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.067.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.365.0011.2.067.3.3.90.32.00.00 - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.366.0011.2.103.3.3.90.32.00.00 - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.366.0011.2.103.3.3.90.32.00.00 - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.366.0011.2.103.3.3.90.32.00.00 - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.367.0011.2.136.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.005.12.367.0011.2.136.3.3.90.32.00.00 - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.30.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.30.00.00 - 33807 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 3503 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 33953 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00 - 33954 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.002.08.244.0007.2.161.3.3.90.30.00.00 - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.002.08.244.0007.2.161.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.002.08.245.0008.6.142.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.30.00.00 - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.30.00.00 - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.006.08.241.0007.2.180.3.3.90.30.00.00 - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO.

06.007.08.244.0023.2.190.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00 - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO.

09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO.

09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00 - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO.

04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

11.001.18.541.0027.2.137.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 026/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

DIVULGA O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 017/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal pertinente e as disposições constantes no Edital nº 017/2026, de 11 de junho de 2026, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS do Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL nº 017/2026, destinado à contratação temporária de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante no Anexo I deste Edital.

II - Considerando a conclusão de todas as fases previstas no Edital de Abertura, bem como a análise e o julgamento dos recursos interpostos, fica HOMOLOGADO, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 017/2026.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 03 de julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 017/2026

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
06	ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	073.620.499-78	46,0	50,0	96,0	1º
09	DAIANE APARECIDA SANTOS GUELSI	063.331.299-17	46,0	47,0	93,0	2º
42	MÁRIA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA	095.643.559-90	48,0	45,0	93,0	3º
38	EDINEIA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	923.420.039-53	42,0	50,0	92,0	4º
37	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	053.981.039-59	42,0	50,0	92,0	5º
11	DANIELY ALVES SILVA	101.175.569-63	48,0	43,0	91,0	6º
24	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	066.715.389-64	40,0	50,0	90,0	7º
39	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	044.568.359-74	46,0	43,0	89,0	8º
08	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	104.007.789-71	46,0	43,0	89,0	9º
16	MÔNICA APARECIDA SANTOS	063.331.309-23	38,0	50,0	88,0	10º
05	ELIANA FUMIKO KOWATA	606.762.999-20	42,0	45,0	87,0	11º
51	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	373.530.418-46	50,0	35,0	85,0	12º
25	ANA PAULA BRIGOLLA STANISKOSKI	089.436.989-57	44,0	29,0	73,0	25º
23	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	045.820.799-38	36,0	45,0	81,0	14º
15	MAYARA CORDEIRO GALVÃO	112.418.519-48	42,0	41,0	81,0	16º
36	ANDRÉIA ESPADIN MODENA	051.791.879-07	46,0	35,0	81,0	16º
26	ERICA DAYANE DE ALBUQUERQUE	071.511.749-18	40,0	38,0	78,0	17º
02	JAQUELINE RANEX DOS SANTOS LEAL	094.677.569-94	42,0	35,0	77,0	18º
27	SHEILA GONÇALVES GOMES	123.778.169-83	46,0	30,0	76,0	19º
14	NUBIA DOS SANTOS GOMES	103.413.629-13	40,0	36,0	76,0	20º
03	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	050.853.409-73	34,0	42,0	76,0	21º
22	DANIELE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA	108.871.239-88	40,0	35,0	75,0	22º
19	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	104.087.999-35	30,0	45,0	75,0	23º
29	LUCIANE DE OLIVEIRA	044.268.669-17	38,0	36,0	74,0	24º
30	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	096.631.159-10	44,0	29,0	73,0	25º
45	ISABELLA CAMPOS FONSECA	085.840.359-58	46,0	26,0	72,0	26º
40	ELISÂNGELA FONSECA BELISSARIO DA SILVA	073.992.239-47	46,0	25,0	71,0	27º
41	ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	100.210.449-10	40,0	30,0	70,0	28º
13	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	086.141.169-26	38,0	32,0	70,0	29º
32	LUCIANA DE FATIMA ALVES	035.287.249-78	36,0	30,0	66,0	30º
21	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	084.571.889-44	26,0	40,0	66,0	31º
52	JEOVANA DA SILVA	098.934.739-77	26,0	38,0	64,0	32º
35	EDIVANE EVANGELISTA TEIXEIRA	045.652.379-03	48,0	15,0	63,0	33º
43	KATYSSA SILVA DOS SANTOS	157.235.139-07	40,0	23,0	63,0	34º
07	HELDOIS SANTOS DA SILVA	136.099.999-75	42,0	19,0	61,0	35º
34	ELIANE BEZERRA FURLAN RODRIGUES	065.869.329-13	34,0	27,0	61,0	36º
33	EDNALDA APARECIDA DIAS	059.956.249-89	30,0	31,0	61,0	37º
17	DEBORA CORDEIRO GALVÃO	112.418.289-42	38,0	18,0	56,0	38º
40	TAYNARA VICENTE DA SILVA	059.945.491-18	36,0	19,0	55,0	39º
12	ISABELLY LOPES DA LUZ	153.737.349-85	44,0	10,0	54,0	40º

47	ANA CLARA RIBEIRO DE MELLO	104.430.869-90	42,0	10,0	52,0	41º
28	KATIELI FERREIRA	101.046.359-40	44,0	00,0	51,0	42º
49	FRANCIELE DA SILVA ANDRADE	059.451.109-73	38,0	13,0	51,0	43º
46	EMANUELLY BARROS ZEMINER	099.511.389-20	40,0	10,0	50,0	44º
45	VANESSA DE JESUS SANTOS	157.235.139-07	40,0	10,0	50,0	45º
44	GABRIEL VINICIUS SANTOS MARQUES	138.447.739-59	32,0	16,0	48,0	46º
50	AMANDA MONTEIRO BISOLI	066.601.659-32	32,0	00,0	41,0	47º
01	ESTEFANY MODENA DOS SANTOS	152.767.509-20	28,0	13,0	41,0	48º
18	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	079.406.859-61	40,0	00,0	40,0	49º
48	ANA CLARA TRILUJIO DA SILVA	151.251.259-11	30,0	10,0	40,0	50º

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
37	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	053.981.039-59	50,0	42,0	92,0	1º
24	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	066.715.389-64	50,0	40,0	90,0	2º
39	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	044.568.359-74	43,0	46,0	89,0	3º
51	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	373.530.418-46	35,0	50,0	85,0	4º
23	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	045.820.799-38	45,0	36,0	81,0	5º
02	JAQUELINE RANEX DOS SANTOS LEAL	094.677.569-94	35,0	42,0	77,0	6º
40	ELISÂNGELA FONSECA BELISSARIO DA SILVA	073.992.239-47	25,0	46,0	71,0	7º
12	ISABELLY LOPES DA LUZ	153.737.349-85	10,0	44,0	54,0	8º
28	KATIELI FERREIRA	101.046.359-40	00,0	44,0	51,0	9º
18	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	079.406.859-61	00,0	40,0	40,0	10º

CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
15	JULIANA MODENA	047.504.349-90	44,0	50,0	94,0	1º
02	PATRICIA DA SILVA ABREU	077.956.779-08	48,0	45,0	93,0	2º
12	LUCIANIA SOARES DE SOUSA	060.662.939-40	38,0	50,0	88,0	3º
17	BRIZIANE BRIZZI SOUZA	087.941.259-24	42,0	45,0	87,0	4º
06	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	885.423.609-82	42,0	43,0	85,0	5º
25	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	036.145.349-36	38,0	42,0	80,0	6º
23	MÁRCIA VIGARANI	049.632.749-65	44,0	30,0	77,0	7º
16	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	101.362.789-06	28,0	45,0	73,0	8º
03	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	107.140.139-43	48,0	25,0	73,0	9º
08	ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	083.853.639-56	38,0	34,0	72,0	10º
13	YASMIM DA SILVA	089.146.329-11	36,0	35,0	71,0	11º
24	TÁMIA MARA DE PAIVA PRIMO	038.773.689-13	32,0	39,0	71,0	12º
28	JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	087.415.799-41	42,0	28,0	70,0	13º
20	KAROLINE MENEGETTI ANGELOTTI	086.645.719-45	40,0	30,0	70,0	14º
01	LUANA CRISTINA COGO	096.582.829-89	46,0	24,0	70,0	15º
09	AQUILA LUZ DA SILVA	269.288.589-36	38,0	32,0	70,0	16º
29	LUCILENE DOURADO	079.785.789-33	46,0	24,0	70,0	17º

19	VALÉRIA MIRELE DA COSTA STOCHI	101.315.949-74	40,0	28,0	68,0	18º
05	MARCIA ALVES DA SILVA	065.605.059-44	42,0	25,0	67,0	19º
14	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTINI	045.336.939-11	32,0	33,0	65,0	20º
04	ANA PAULA MARIA DA SILVA	090.863.079-39	36,0	25,0	61,0	21º
10	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	752.042.182-49	34,0	26,0	60,0	22º
27	ADELZA GONÇALVES DA SILVA CORREIA	073.826.239-04	34,0	25,0	59,0	23º
11	NATÁLIA APARECIDA CÂNDIDO	083.854.569-61	40,0	17,0	57,0	24º
30	KATHIA TORRES FAVORITO MARAN	106.981.649-38	34,0	15,0	49,0	25º
18	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	012.065.279-00	28,0	14,0	42,0	26º
31	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARCO	086.804.609-40	36,0	04,0	40,0	27º
26	GABRIELLY LIMA SANTOS	096.186.189-50	30,0	10,0	40,0	28º
22	ROGERIA GRACIELY BORGES	010.177.149-99	26,0	13,0	39,0	29º
07	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	059.246.754-48	30,0	00,0	36,0	30º
32	THALYA SINDY DE SOUZA DOMINGOS	098.092.359-09	30,0	00,0	30,0	31º

CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	PATRICIA DA SILVA ABREU	077.956.779-08	45,0	48,0	93,0	1º
23	MARCIA VIGARANI	049.632.749-65	30,0	44,0	77,0	2º
28	JESSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	087.415.799-41	28,0	42,0	70,0	3º
29	LUCILENE DOURADO	079.785.789-33	24,0	46,0	70,0	4º
04	ANA PAULA MARIA DA SILVA	090.863.079-39	25,0	36,0	61,0	5º
18	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	012.065.279-00	14,0	28,0	42,0	6º
31	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARCO	086.804.609-40	36,0	04,0	40,0	27º
26	GABRIELLY LIMA SANTOS	096.186.189-50	30,0	10,0	40,0	28º
22	ROGERIA GRACIELY BORGES	010.177.149-99	26,0	13,0	39,0	29º
07	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	059.246.754-48	30,0	00,0	36,0	30º

CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
16	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	101.362.789-06	45,0	28,0	73,0	1º

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	IGOR CAMPOS COUTINHO	108.299.799-48	42,0	50,0	92,0	1º
01	ALINE FRANCIELLI VICTOR	057.386.139-13	46,0	42,5	88,5	2º
04	ANDREW HIROMI DIAS	062.396.699-80	38,0	35,0	73,0	3º
03	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	101.376.849-32	46,0	04,5	50,5	4º



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 027/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

DIVULGA O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 018/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação municipal pertinente e as disposições constantes no Edital nº 018/2026, de 12 de junho de 2026, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 018/2026, para o preenchimento de vagas nos cargos de ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM e FONOAUDIÓLOGO(A), com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação constante no Anexo I deste Edital.

II - Considerando a conclusão de todas as fases previstas no Edital de Abertura, fica HOMOLOGADO, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 018/2026.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 03 de julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 018/2026

CARGO: ENFERMEIRO(A)
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
02	ROSANE LENZINI BUFETI	782.184.899-91	56,0	19,0	75,0	1º
01	BELZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO	019.177.879-60	54,0	20,0	74,0	2º
03	MARLENE DE SOUZA	696.387.999-00	52,0	20,0	72,0	3º
04	MARCELA PEREIRA ANASTÁCIO	007.269.329-06	36,0	20,0	56,0	4º

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 251/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS e outorga provimento em caráter de substituição ao servidor público municipal, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER ZANCHETA BRITO, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 1.109.239-, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º. A concessão corresponde a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 25/03/2025 a 25/03/2026, a serem gozados no interstício tempo de 13/07/2026 a 27/07/2026, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 252/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 06 de julho de 2026, a Srta. MANUELLA GOUVEIA ESCHEMBACH, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 5.70.249-, para ocupar o Cargo de Promovido em Comissão de Chefe Administrativo V, símbolo CC-08, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Educação, para exercer as atribuições previstas no item 9 da Lei Municipal nº 2.825/2026, compelindo-lhe, em especial, gerenciar a infraestrutura de redes e equipamentos de informática da educação municipal, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a segurança dos dados; prestar suporte técnico; capacitar a comunidade escolar para a utilização de ferramentas digitais; e realizar o controle do patrimônio tecnológico das unidades escolares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 253/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 06 de julho de 2026, o Sr. EDUARDO GABIATI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 1.143.269-, para ocupar o Cargo de Promovido em Comissão de Chefe Administrativo IV, símbolo CC-07, ficando lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade, para exercer as atribuições previstas no item 9 da Lei Municipal nº 2.825/2026, bem como atuar no controle da execução orçamentária do Município, mediante a realização do empenho das despesas das diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.117/2017; nºs. 2.557/2022 e nºs. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços públicos prestados pelo Páio Rodoviário Municipal, em razão da defasagem de servidores ocupantes do cargo de Motorista, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento à população;

CONSIDERANDO a Distinção de Vaga manifestada pelo Sr. Wagner de Almeida Silva, convocados mediante Edital nº 61/2026;

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 06/07/2026 (segunda-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Fimar Contrato em Regime Especial – CRES.

CARGO: MOTORISTA:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	9195	LEANDRO HONÓRIO DA SILVA	67	18/10/1990

2. Caso o candidato convocad não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N P NATARIO PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 58.706.786/0001-47, com sede à Fideison Spanhol, Jardim Imperial – CEP na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NAYARA PALOZI NATÁRIO, portador(a) do RG. nº 96571208, e do CPF/MF nº 06430760936, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia escolar no âmbito da rede municipal de ensino do Município de São Jorge do Patrocínio, Pr, Carga horária 40 horas semanais, com especialização em Psicopedagogia, Neuropsicológica e Problemas de Aprendizagem, Transtornos do Espectro Autista TEA e Psicologia clínica.

Cláusula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0150/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecida a recomposição financeira com base no índice IPCA de 4,26% acumulado no ano de 2025

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
VALOR TOTAL	1	30795	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia escolar no âmbito da rede municipal de ensino do Município de São Jorge do Patrocínio, Pr, Carga horária 40 horas semanais, com especialização em Psicopedagogia, Neuropsicológica e Problemas de Aprendizagem, Transtornos do Espectro Autista TEA e Psicologia clínica.		
HORAS	490	R\$	125,11		R\$ 61.303,90

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 61.303,90 (sessenta e um mil, trezentos e três reais e noventa centavos).

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 03/07/2026 e término previsto para 03/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quinta – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03/07/2026.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146-2025

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - M A DAL POZZO ME, inscrita no CNPJ: 13.871.403/0001-58 neste ato Representado pelo Sr(a). MILTON ANDRESSA DAL POZZO portador(a) do RG. nº 5187655 SSP/PR, e do CPF/MF nº 77878850925, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 03/07/2026 e término previsto para 03/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2025.

OBJETO. As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/07/2026 à 03/07/2027, referente à AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A FORMATURA DO PROERD QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025 E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, conforme Lei nº 14.133/21.

VALOR: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 20/02/2026, totalizando um montante de R\$-29.770,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 03 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente contratação: Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - M EOD - COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.466.526/0001-15 neste ato Representado pelo Sr(a). OSVALDO DOMINGUES portador(a) do RG. nº SSP/PR, e do CPF/MF nº 43151175953, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 03/07/2026 e término previsto para 03/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de julho de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - POSTO DE MOLAS SÃO PAULO, inscrita no CNPJ: 77.647.048/0001-10 neste ato Representado pelo Sr(a). ALEXANDRE ITALO SPOLADORE portador(a) do RG. nº 6175887 SSP/PR, e do CPF/MF nº 0352962901, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 03/07/2026 e término previsto para 03/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de julho de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149-2025

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Aquisições de Pneus Automotivos Novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, Câmara de Ar linha pesados destinados à Frota de Veículos.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.438.648/0001-26 neste ato Representado pelo Sr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA portador(a) do CPF/MF nº 71332677991, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 03/07/2026 e término previsto para 03/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JULHO DE 2026

Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 2º e 2º da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TERMINO	
92622	Alexandre Paulino dos Santos	Enfermeiro Plantonista	26/06/2026	
92610	Miller Pavan Vieira	Motorista	01/06/2026	
92619	Miriam Carneiro	Técnico de Enfermagem	01/06/2026	
92625	Raynara Soares Pereira	Zeladora	19/06/2026	
92598	Rogério Augusto de Souza	Lubrificador	01/06/2026	
92626	Valdineia Aparecida Alves Zeladora	27/06/2026		

Art. 2º Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 119/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 03 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE JULHO DE 2026

Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, ao seguinte servidor, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
92607	Carla Cristina Zaremello Gregório dos Santos	Nutricionista	- 20 horas	E – 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2026.

Tapejara, 03 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 186, DE 03 DE JULHO DE 2026

Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TERMINO	
92629	D			


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 121 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público N.º 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA	25ª

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n.º 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de julho de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 03 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 034/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, Decreto Municipal n.º 002/2023, Decreto Municipal n.º 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de agência de integração com **REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL** proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior e Ensino Médio Técnico, nos termos da legislação vigente, que venham a atender as necessidades deste Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 338.269,20 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/07/2026.

Maria Helena - PR, 03 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Incubadora de transporte Neonatal a serem utilizadas nas Unidades de Suporte Avançado do serviço do CIUENP (Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná).

DATA DA ABERTURA - 20/07/2026 - HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 - CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP


FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: fundodeprevidenciadh@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria n.º 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 001/2026 - EDITAL N.º 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, CNPJ 00.278.459/0001-43 especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo acompanhamento da carteira, orientação técnica e disponibilização de sistema on-line para gestão e monitoramento dos recursos, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Qtd UND	Qtd Mês	Descrição	Valor Mês	Valor Total
1	1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em investimento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com o objetivo de fornecer suporte técnico qualificado para o planejamento, a execução e o gerenciamento dos recursos financeiros, por meio de sistema on-line especializado. A contratação deverá contemplar o acompanhamento contínuo da carteira de investimento, com disponibilização de informações relativas a rentabilidade, aos riscos e o enquadramento legal e credenciamento das instituições financeiras aptas a realizar operações com RPPS, respeitando os requisitos regulamentares, bem como a emissão de relatórios, registros e controles necessários ao cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente e nas orientações da comissão de valores mobiliários (CVM). O serviço deverá ainda abarcar a prestação de orientação, recomendação e aconselhamento profissional, independente e individualizado sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, em conformidade com a regulamentação aplicável, especialmente a Resolução CVM n.º 19, assegurando a observância dos princípios de legalidade, transparência, diligência e lealdade. Deverá ser disponibilizada plataforma eletrônica via web, com acesso mediante login e senha, destinada ao gerenciamento e monitoramento dos investimentos do RPPS, com dados estruturados a partir de fontes reconhecidas idôneas, garantindo maior eficiência, segurança e transparência gestão dos recursos públicos	R\$1.750,00	R\$ 21.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 21.000,00

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena, 03 de julho de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Marília, 1880 - Fone (44) 3534 1131 - CEP: 87.470-000
e-mail: educacao@mariluz.pr.gov.br - Mariluz - Paraná

ATO DE INSTITUIÇÃO N.º 04/2026

A Prefeitura Municipal de Mariluz/Pr mantenedora da Escola Municipal Manoel Ribas, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018 CP/CEE/PR.

INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Ribas do município de Mariluz/Pr com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmentos que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do suplente	RG
Rep. dos pais	Ana Maria Santos Pinheiro	52.937.016-5	Gilbrat Solcia	6.877.462-4
Rep. da comunidade local	Bruno Roberto de Salles	8.539.148-8	Sabrina Soares Clemente de Souza	10.853.680-2
Rep. do Corpo docente	Eunice Neia Maçu Zampieri	5.756.129-7	Milene Alessandra Dos Santos	5.756.085-1
Rep. de Funcionários	Leia Rodrigues Borges	7.798.347-3	Josiane Ferreira Trevisan	13.138.781-4
Rep. da Eq. Pedagógica	Rosilene Carreira do Nascimento Alves	6.353.903-1	Claudia Martins da Silva Jorge	6.072.183-1
Rep. da Presidência	Kassia Andrade Nascimento de Salles	12-345.908-3		

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 03/07/2026, ficando revogado o Ato n.º 03/2026 e disposições em contrário.

Mariluz, 03/07/2026

Selma Maria Edwiges da Silva

Secretária de Educação

Portaria n.º 142 - DOE 14/12/2022

RG 5.756.105-0 - CPF 020.698.969-51



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N.º 209/2026

Concede licença afastamento do cargo ao Empregado Público **AFONSO SERGIO LIMA**.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, bem como o requerimento devidamente protocolado pelo servidor junto ao CIUENP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder afastamento do exercício de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos, ao senhor **AFONSO SERGIO LIMA**, casado, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 12.***.***-5/SESP-PR, admitido em 23 de abril de 2018, ocupante do emprego público de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no Município de Cianorte, Estado do Paraná, pertencente a Regional de Saúde de Cianorte/PR, no período de 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2026.

Art. 2º. O interessado deverá, oportunamente, comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Recursos Humanos do CIUENP, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário do Consórcio Público como, por exemplo, nos casos em que se pede o afastamento remunerado e o servidor não sai candidato ao cargo eletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da licença.

Umuarama/PR, 02 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 068/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal N.º 1430 de 05 de março de 2026, publicada em 06 de março de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinada à execução de obra de Reforma do Portal Turístico Municipal com recursos do Convênio 67/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Const. Ampl. e Reformas em Próprios Municipais
428/4.4.90.51.000BRAS E INSTALAÇÕES500.000,00
Fonte952 - Reforma do Portal Municipal - SECID
TOTAL.....500.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 952 - Reforma do Portal Municipal - SECIDR\$ 500.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 500.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 03 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N.º 211/2026

Tornar sem efeito a nomeação da Sra. Daiane Elias Luiz e Sra. Rosane Tavares de Souza

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a Portaria n.º 192/2026 de 30 de junho de 2026 que nomeava a Sra. **DAIANE ELIAS LUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.***.***-1 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Quêrcia do Norte - PR.

Art. 2º. Tornar sem efeito, a Portaria n.º 189/2026 de 30 de junho de 2026 que nomeava a Sra. **ROSANE TAVARES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.***.***-8 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama-PR.

Art. 3º. Revogar, a partir de 01 de julho de 2026, o inciso I e IV da Portaria n.º 193/2026 de 30 de junho de 2026 que concedia adicional de insalubridade a Sra. **DAIANE ELIAS LUIZ** e a Sra. **ROSANE TAVARES DE SOUZA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA N.º 210/2026

EXONERAR O SERVIDOR **JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 03 de julho de 2026, o Sr. **JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.***.***-8 SESP/PR, admitido em 01 de Abril de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada de Loanda - PR, ficando revogada a Portaria n.º 121/2021, de 06 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA - 17/07/2026 - HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 - CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 057/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães destinados ao abastecimento das cantinas das diversas Secretarias do Município de Perobal - PR, visando atender às necessidades de consumo interno e apoio às atividades administrativas.
Valor Total: R\$ 31.720,00
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2026
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo n.º 1
Ref. CONTRATO N.º 84/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 20 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 20 de julho de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 178/2026
GUERNO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF n.º 006.***.***-38, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO DE TRIBUTAÇÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação (TIDE), tempo integral e dedicação exclusiva, na ordem de 60%, conforme art. n.º 44, da Lei Complementar n.º 069, de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2026, revogando a Portaria n.º 140/2025.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de julho de 2026
GUERNO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

Resolução nº 006, de 25 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz/PR

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz/PR, homologa as propostas aprovadas e o resultado da eleição das entidades que compoem o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, no exercício de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 805, de 12 de março de 2026, a Lei Municipal nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023, e demais disposições aplicáveis,

Considerando a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz, em 25 de junho de 2026, convocada com a finalidade de avaliar a situação de saúde do Município, discutir diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e deliberar sobre propostas para subsidiar as políticas públicas de saúde;

Considerando que a 15ª Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação social, assegurando a representação dos diversos segmentos da sociedade, conforme a legislação vigente;

Considerando que as propostas constantes do Relatório Final foram discutidas e aprovadas pela Plenária Final da Conferência, em conformidade com o Respeito Regimento;

Considerando que, durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, eleição das entidades que compoem o Conselho Municipal de Saúde de Mariluz para a gestão 2027-2028, cujo mandato será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, em conformidade com a legislação municipal e o Regimento da Conferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz, bem como homologar as propostas aprovadas durante a Conferência, constantes do referido Relatório.

Art. 2º Estabelecer que as propostas homologadas subsidiarão a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Mariluz, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Homologar o resultado da eleição das entidades que compoem o Conselho Municipal de Saúde de Mariluz para a gestão 2027-2028, conforme registrado no Relatório Final da Conferência.

Art. 4º Determinar o encaminhamento do Relatório Final, da presente Resolução e dos demais documentos pertinentes aos órgãos competentes, para conhecimento, registro e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mariluz/PR, 25 de junho de 2026.

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/01/2026

O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais pertinentes à matéria, e de acordo com o Edital nº 018/2020 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público - TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, sob o regime administrativo especial, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA - Centro de Planos, CNPJ: 05.556.040/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai - PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime administrativo especial, para suprir a necessidade de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 A Comissão Organizadora designada pelo Portaria nº 130/2026, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentação/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

b) Prova Prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para as funções de MECÂNICO e MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I;

c) Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para as funções de PROFESSOR 20H, PROFESSOR 40H e NÍVEL SUPERIOR.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Maria Helena - PR observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações, acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições das funções públicas ofertadas estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PCD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PCD (%)	AFRO (%)	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Gerais	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	RS 1.774,17
Coveiro	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	RS 1.774,17
Eletricista	Ensino Fundamental Completo, bem como apresentação do Certificado de Formação em Curso Técnico e/ou Profissionalizante de Curso Técnico	40h	CR	-	-	RS 2.320,05
Mecânico	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	RS 2.327,53
Mauxeiras	Ensino fundamental e Certamen Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"	40h	CR	-	-	RS 2.421,22
Operador de Máquinas Pesadas I	Ensino fundamental completo e Certamen Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"	40h	CR	-	-	RS 1.852,88
Operário	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	RS 1.774,17
Vigia I	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	RS 1.774,17

TABELA 2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PCD (%)	AFRO (%)	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e residir no município, ter Certamen Nacional de Habilitação (CNH) "A", "B", "C", "D" e/ou "E" e/ou "F" e/ou "G" e/ou "H" e/ou "I" e/ou "J" e/ou "K" e/ou "L" e/ou "M" e/ou "N" e/ou "O" e/ou "P" e/ou "Q" e/ou "R" e/ou "S" e/ou "T" e/ou "U" e/ou "V" e/ou "W" e/ou "X" e/ou "Y" e/ou "Z" e/ou "AA" e/ou "AB" e/ou "AC" e/ou "AD" e/ou "AE" e/ou "AF" e/ou "AG" e/ou "AH" e/ou "AI" e/ou "AJ" e/ou "AK" e/ou "AL" e/ou "AM" e/ou "AN" e/ou "AO" e/ou "AP" e/ou "AQ" e/ou "AR" e/ou "AS" e/ou "AT" e/ou "AU" e/ou "AV" e/ou "AW" e/ou "AX" e/ou "AY" e/ou "AZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD" e/ou "AAE" e/ou "AAF" e/ou "AAG" e/ou "AAH" e/ou "AAI" e/ou "AAJ" e/ou "AAK" e/ou "AAL" e/ou "AAM" e/ou "AAN" e/ou "AAO" e/ou "AAP" e/ou "AAQ" e/ou "AAR" e/ou "AAS" e/ou "AAT" e/ou "AAU" e/ou "AAV" e/ou "AAW" e/ou "AAX" e/ou "AAZ" e/ou "AAA" e/ou "AAB" e/ou "AAC" e/ou "AAD					

para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (início ao período mínimo de 01 (uma) hora).

- 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactante.
- 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
- 7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.4 O pedido desta solicitação não garante ao(a) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Município de Maria Helena – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Aos afrodescendentes serão reservadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada carga e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal 1924/2023.
- 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surjam (m)ovais) vaga(s) para o cargo público que o candidato preto e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas a afrodescendentes para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de afrodescendentes serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1924/2023, sem prejuízo de eventual entrevista de conversação da condição de Afrodescendente.
- 8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
- 8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1924/2023.
- 8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1924/2023.
- 8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para Pessoa com Deficiência (PdD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo, nos intervalos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 16.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL – Mecânico Motorista Operador de Máquinas Pesadas						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO/PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	30	3,00	90,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				--	160,00	--
2ª	PP	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				--	260,00	--

TABELA 16.2						
NÍVEL FUNDAMENTAL – Auxiliar de Serviços Gerais Cozinheiro Eletroeletricista Vigia						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO/PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				--	100,00	--

TABELA 16.3						
NÍVEL MÉDIO – Agente Comunitário de Saúde						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO/PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	15	2,00	30,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				--	100,00	--

TABELA 16.4						
NÍVEL MAGISTÉRIO – Professor 20h Professor 40h						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO/PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				--	110,00	--

TABELA 16.5						
NÍVEL SUPERIOR						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO/PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				--	110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Maria Helena, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data provida constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
- 11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.
- 11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aquelas reconhecidas como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solução de Registro emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identificação em Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Carteira de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CNIDigital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam emitidos no item 11.6.1, como: protocolos; Cartão de Conscrição; Cartão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante;

Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Ran); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

- 11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que constará na cópia de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que comprovado de um Fiscal.
- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, inscrição e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua filiação esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinidos;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
 - levar consigo o caderno de questões.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos nesses causados.
- 11.13 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de arma ou equipamento eletrônico durante a prova. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
- 11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.
- 11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e letras e lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manusear, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
- 11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionados as Folhas de Respostas da sala.
- 11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
- 11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 11.22 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas à lápis.
- 11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
- 11.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do atafamento do candidato na sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
- 11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados, durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA (PP)

- 13.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada as funções de MECÂNICO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS!
- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.
- 13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.1.4 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acessadas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1			
LINHA DE CORTES PARA PROVA PRÁTICA			
AC	PdD (5%)	AFRO (10%)	OF (05%)
17 (dezessete) candidatos	01 (um) candidato	02 (dois) candidatos	

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. PdD = Pessoa com Deficiência.

- 13.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
- 13.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
- 13.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
- 13.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 13.4.1 Os candidatos, quando da realização da prova prática, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação/direção veicular, será necessário a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito da função pública.
- 13.4.2 O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
- 13.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com a tabela abaixo:
- 13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do certame.
- 13.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, a equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do Processo Seletivo Simplificado, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizado na prova, ou caso seja de forma imprudente ou imprópria.
- 13.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 13.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.2		
CARGO: MECÂNICO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves e pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos.	100,00 pontos	
Itens que serão avaliados: 1- Identificar e consertar problemas mecânicos no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcional de		

forma correta o motor de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos;

2- Identificar e consertar problemas mecânicos no sistema de freios de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;

3- Identificar e consertar problemas mecânicos no sistema de direção de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;

4- Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

5- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

6- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

7- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

8- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

9- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

10- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

11- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

12- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

13- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

14- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

15- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

16- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

17- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

18- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

19- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

20- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

21- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

22- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

23- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

24- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

25- Conhecimento sobre procedimentos de montagem de motor diesel e identificação de causas de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas de 10,00 (dez) pontos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1459
De 01 de julho de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária para devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios já finalizados no exercício de 2026.
08.00SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
082431200.2124Assistência a Criança e ao Adolescente
462/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte3904
463/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte904
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.727,61 (três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
082431200.2124Assistência a Criança e ao Adolescente
462/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES457,92
Fonte3904
463/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES269,69
Fonte904
TOTAL.....R\$ 3.727,61
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a)Redução da seguinte dotação orçamentária vigente:
08.00SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
082431200.2124Assistência a Criança e ao Adolescente
374/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.457,92
Fonte3904
b) o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 904.....R\$ 269,69
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 3.727,61
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTDO DO PARANÁ, ao 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1460
De 01 de julho de 2027
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.335.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
190/3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
193/3.1.90.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
196/3.1.91.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS100.000,00
Fonte103
TOTAL.....160.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
191/3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.000,00
194/3.1.90.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
197/3.1.91.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS150.000,00
Fonte104
TOTAL.....320.000,00
02.00SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
02.01Gabinete do Prefeito
0412210502002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.01Gabinete do Secretário
0412210502004Manutenção do Gabinete do Secretário
23/3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512011Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
53/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288462200001Amortização e Encargos de Financiamentos
58/46.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA100.000,00
455/3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS30.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
190/3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
236/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
241/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
2781221002054Manutenção do Gabinete do Secretário
324/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....855.000,00
TOTAL GERAL.....1.335.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
42/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO150.000,00
241/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte103
TOTAL.....160.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
42/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO170.000,00
241/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
Fonte104
TOTAL.....320.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502013Manutenção dos Serviços Gerais
42/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO250.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
79/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES55.000,00
1545115511118Readequação da Avenida Paraná
87/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES420.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
172/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA30.000,00
Fonte1000
TOTAL.....855.000,00
TOTAL GERAL.....1.335.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025 - ID Nº. 2657
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 07.760.250/0001-79, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 3 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 75.436,80 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao período prorrogado.
Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 150.873,60 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de julho de 2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante
L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM LUCINEIA DE MELO SANTOS PAULA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025 - ID Nº. 2656
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa MOQUEIRO lESTEMUNHAS, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de julho de 2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante
MOQUEIRO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL
Janaina Cristina Carmelita Soares Moqueiro Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2025 - ID Nº. 2658
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SAÚDE & ENFERMAGEM LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora NADINE CAMPO MESCHIAL, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 04 de julho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 302.721,00 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais), correspondente ao período prorrogado.
Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 605.442,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de julho de 2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante
SAÚDE & ENFERMAGEM LTDA
NADINE CAMPO MESCHIAL
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Alessandra Fragoso Cassandre
MATRICULA: 3224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao prego supracitado, a favor dos licitantes a seguir descritos:
K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 09.251.627/0001-90, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).
ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 18.016.106/0001-49, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 5.583,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais).
INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.858.720/0001-80, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais).
REALMEDE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 10.580.482/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 4.100,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 06.718.646/0001-95, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
GEL CIO MOISES GARCIA ME, inscrita no CNPJ de nº. 07.760.250/0001-79, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
MC PAPELARIA PEROLA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 63.030.120/0001-51, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
AVANTI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.186.229/0001-63, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).
TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 20.315.728/0001-10, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais).
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 35.794.003/0001-29, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Tapira, 03 de julho de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025 - ID Nº. 2655
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa EVERTON GOULART DOS SANTOS 05579536933, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Everton Goulart Dos Santos, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de julho de 2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante
EVERTON GOULART DOS SANTOS05579536933
EVERTON GOULART DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803



DECRETO Nº 182/2026

Homologia Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
JC MARTINS FRUTARIA	R\$ 176.956,81
GILMAR A DE SOUZA MERCADO	R\$ 151.893,14
GOMES & RONCLOATO LTDA	R\$ 224.193,04
PEROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 11.039,85

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 03 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita MunicipalAVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDCIAMENTO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, para CREDENCIAMENTO, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (pessoa jurídica – MEI) para prestação de serviços como oficinairos nas áreas de Copeira, Borrados e Artesanato e Panificação e Confeitaria, visando o atendimento às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Cres-Ser), (Fazendo arte) e (Tecendo Redes) grupos de mulheres acompanhadas pela Política de Assistência Social e atividades de inclusão produtiva realizadas na Cozinha Panificadora Industrial do Município de Pérola/PR.

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Às 08:00 do dia 08/07/2026.

REGRA DO PRIMEIRO SORTEIO (ATENÇÃO): Para fins de participação e realização do primeiro sorteio público que definirá a ordem inicial de convocação, os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente enviados até o dia 22/07/2026, contemplando todos os interessados devidamente habilitados até este prazo.

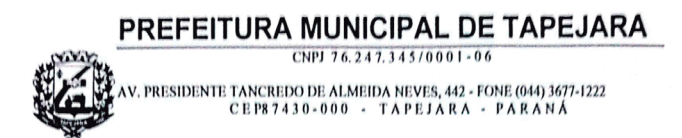
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (ENCERRAMENTO DEFINITIVO): Até às 17:00 do dia 07/07/2027, permanecendo o edital aberto para novas inscrições e fluxo contínuo de credenciados ao longo de sua vigência.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 74.379,72 (setenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.485/2024 e demais legislações correlatas.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bjl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 03 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 7430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
PNAB-Política Nacional Aldir Bilac de Fomento à Cultura (Lei Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Tapejara – Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Cultura para reunião aberta à participação da Sociedade Civil.

A reunião será realizada no dia 06 de julho de 2026, às 16h00, de forma presencial, na Casa da Cultura, com a seguinte pauta:
Discussão sobre o PR – Plano de Aplicação dos Recursos do PNAB; Oficinas da Casa da Cultura e entrega do Kit de Fanzera.

A convocação desta reunião cumpre a Lei nº15.132 de 30/04/2025, que alterou a Lei nº14.399, de 8 de Julho de 2022.

Tapejara, 03 de julho de 2026

DANIELI APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes -Tapejara Pr

Portaria nº005, de 05/01/2026

*1ª LISTA DE CLASSIFICADOS
CREDCIAMENTO Nº 003/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria nº 045/2026 de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

Nº	Credenciados
01	ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA

Perobal, 03 de julho de 2026

Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI

Prefeitura Municipal de Xamburé
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54 - E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

DECRETO Nº 106/2026

SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2784 de 03 de Julho de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais)**, para supor as dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	719	Manuf. Ativ. de Obras	4.4.90.51	1.170.000,00
TOTAL							1.170.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 719 - UNIDADE HABITACIONAL - COHAPAR - CV 268/2026.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 03 de Julho de 2026

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

** Elocetx **
03/07/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 3057/2026 de 02/07/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.014.565,76 (cinco milhões e oitocentos mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	VALOR
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	5.014.565,76
12.025.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Obras	5.014.565,76
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras	5.014.565,76
421 - 4.4.90.51.00.00	1210 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.014.565,76

Total Suplementação: 5.014.565,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	2.4.2.2.99.01.23.00000000	Fonte: 1210	5.014.565,76
Total da Receita:			5.014.565,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 126/2026
DATA 05/05/2026

DECRETO Nº 126/2026: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.451.269,23 destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE				
375	07001.1030100142038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000000	16.617,53
659	07001.1030100142047	ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000	179.890,61
660	06001.1236100062027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070000	2.600,00
661	06001.1236100062032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070000	2.411,83
664	05004.154510021016	PAYMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000000	2.212.832,25
670	06001.1236100062027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15431070000	22.216,29
671	06001.1236100062032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15431070000	16.649,32
TOTAL:				2.451.269,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Execução de Arrecadação: 2.451.269,23 - Dtas: Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais, Vinte e Três Centavos. Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superior Financeiro: 0 -

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE.2026-05-04

Prefeitura Municipal de Xamburé
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54 - E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2785/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 840.416,70 (Oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	13	001	15.452.1123.2137	831	Manuf. Ativ. de Viação e Serv Pub	4.4.90.52	840.416,70
TOTAL							840.416,70

Nomenclaturas das Fontes: 831 - CAMINHÃO BASCULANTE - CV 25 SIT 80383.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nesta Fonte de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 03 de julho de 2026.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 127/2026
DATA 05/05/2026

DECRETO Nº 127/2026: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.309.003,78 destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE				
136	05001.154510021016	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9507000	56.396,10
237	06001.1236100061030	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Móveis - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2500000000	60.854,60
405	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	2621000000	50.000,00
464	08001.082440002103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-RE-PERMANENTE	2660000000	689,70
465	08001.082440002103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-RE-PERMANENTE	2661000000	12.288,14
621	12001.184201032011	CONSTRUÇÃO DA SÍDE DO CEMBO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	98030	12.708,40
662	07001.1030100142045	TRANSFÊRENCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	91018	383.254,54
663	07001.1030100142034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB-FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31019	25.450,00
665	06001.1236100061042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	2706000000	205.700,00
666	04001.041230192013	Manutenção do Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2620000000	192.140,00
668	06001.1236100062027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070000	141.402,78
669	06001.1236100062032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070000	141.419,51
672	08001.082440002103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-RE-PERMANENTE	91022	8.005,92
677	08001.082440002103	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	2501000000	18.700,00
TOTAL:				1.309.003,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Execução de Arrecadação: 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superior Financeiro: 1.309.003,78 - Um Milhão, Trezentos e Nove Mil, Três Reais, Setenta e Oito Centavos.

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE.2026-05-04

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 128/2026
DATA 05/05/2026

DECRETO Nº 128/2026: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.325.686,71 destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE				
174	05007.267820122022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO BIODIVERSÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	250.000,00
178	05007.267820122022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO BIODIVERSÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	50.000,00
248	06001.1236100062029	ENSINO FUNDAMENTAL-REITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL MATERIAL DE CONSUMO	103	50.000,00
252	06001.1236100062029	ENSINO FUNDAMENTAL-REITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	10.000,00
38	05001.041230192007	Manutenção da Secretaria de Administração	1001000	160.000,00
390	07001.1030100142044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	1039000	379.000,00
411	07001.1030100142045	TRANSFÊRENCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1039000	170.000,00
58	05001.041230192007	Manutenção da Divisão de Licitação e Registro de Preços	1001000	16.000,00
611	12001.184201032011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	2.000,00
664	05004.154510021016	PAYMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	1700000000	193.571,71
676	08001.082440002103	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES	1186000	41.955,00
71	04002.041230192012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	3.200,00
TOTAL:				3.325.686,71

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos. Superior Financeiro: 3.325.686,71 - Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos. Superior Financeiro: 0 -

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE.2026-05-04

MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 129/2026
DATA 27/05/2026

DECRETO Nº 129/2026: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 734.542,50 destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE				
667	05001.041230192013	Manutenção da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	1632	8.243,61
670	06001.1236100062027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15431070000	1.000,00
671	06001.1236100062032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15431070000	1.000,00
673	05004.154510021016	PAYMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	17000	458.332,46
675	07001.1030100142045	TRANSFÊRENCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	31018	266.966,43
TOTAL:				734.542,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Execução de Arrecadação: 734.542,50 - Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais, Cinquenta Centavos. Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superior Financeiro: 0 -

Local/Data/Assinatura
MUNICÍPIO DE TUNERIAS DO OESTE.2026-05-04

Prefeitura Municipal de Xamburé
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54 - E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br
Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

LEI Nº 2784/2026

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	719	Manuf. Ativ. de Obras	4.4.90.51	1.170.000,00
TOTAL							1.170.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 719 - UNIDADE HABITACIONAL - COHAPAR - CV 268/2026.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 03 de Julho de 2026

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02.07.2026	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	6.434,10
02.07.2026	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.652,39
TOTAL		11.086,49

Perobal, 02 de Julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

TAPIRA
PREFEITURA

DECRETO Nº 3058/2026

EMENTA: APROVA O DESMEMBRAMENTO DOS LOTES DE TERRAS n° "D", "E" e "F", ORIUNDO DA SUBDIVISÃO A QUADRA Nº 86, QUE RESULTOU DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 86-A, 86-B E LOTE Nº "A", ESTES DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1 A 16, E ESTES UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1 AO 16, DA QUADRA Nº. 86, DA PLANTA OFICIAL DESTA CIDADE DE TAPIRA - PR. OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 35-752, 35-753 E 35-754, TODAS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE COMARCA DE CIDADE GAÚCHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o atendimento do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal n.º 1.054/2023, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo no âmbito do Município de Tapira/PR;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desmembramento pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapira-PR.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o requerimento apresentando, nos termos dos artigos 20 a 22 e 35 a 37 da Lei Municipal n.º 1.054/2023 e do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapira/PR o **desmembramento** dos lotes de terras da quadra n.º 86, localizada no núcleo urbano da Planta Oficial do Município de Tapira, Estado do Paraná.

Art. 2º O desmembramento dos lotes originários resultará o surgimento dos seguintes lotes.

Situação Atual:

❖ **LOTE DE TERRAS "D"**, com a área de 1.575,00 m² (um mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da subdivisão a Quadra nº 86 (oitenta e seis), que resultou da unificação dos lotes nºs 86-A, 86-B e Lote nº "A", estes da subdivisão do lote 1 a 16, e estes unificação dos lotes nºs 1 ao 16, da Quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Oficial da cidade de Tapira - PR, Comarca de Cidade Gaúcha - PR. Objeto da matrícula que nº 35.752, do Serviço de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - PR.

Situação Pretendida:

Em 02 (duas), partes distintas, a saber:

a) **LOTE DE TERRAS n° "D-1-REM"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 1.405,00 m².

b) **LOTE DE TERRAS n° "G-7"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m².

Situação Atual:

❖ **LOTE DE TERRAS "E"**, com a área de 1.575,00 m² (um mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da subdivisão a Quadra nº 86 (oitenta e seis), que resultou da unificação dos lotes nºs 86-A, 86-B e Lote nº "A", estes da subdivisão do lote 1 a 16, e estes unificação dos lotes nºs 1 ao 16, da Quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Oficial da cidade de Tapira - PR, Comarca de Cidade Gaúcha - PR. Objeto da matrícula que nº 35.753, do Serviço de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - PR.

Situação Pretendida:

em 04 (quatro), partes distintas, a saber:

a) **LOTE DE TERRAS n° "E-1-REM"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 1.065,00 m²;

b) **LOTE DE TERRAS n° "G-8"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m²;

c) **LOTE DE TERRAS n° "G-9"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m²;

d) **LOTE DE TERRAS n° "G-10"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m².

Situação Atual:

❖ **LOTE DE TERRAS "F"**, com a área de 4.050,00 m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), oriundo da subdivisão a Quadra nº 86 (oitenta e seis), que resultou da unificação dos lotes nºs 86-A, 86-B e Lote nº "A", estes da subdivisão do lote 1 a 16, e estes unificação dos lotes nºs 1 ao 16, da Quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Oficial da cidade de Tapira - PR, Comarca de Cidade Gaúcha - PR. Objeto da matrícula que nº 35.754, do Serviço de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - PR.

Situação Pretendida:

Em 07 (sete), partes distintas, a saber:

a) **LOTE DE TERRAS n° "F-1-REM"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 2.980,00 m²;

b) **LOTE DE TERRAS n° "G-1"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 220,00 m²;

c) **LOTE DE TERRAS n° "G-2"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m²;

d) **LOTE DE TERRAS n° "G-3"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m²;

e) **LOTE DE TERRAS n° "G-4"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m²;

f) **LOTE DE TERRAS n° "G-5"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m²;

g) **LOTE DE TERRAS n° "G-6"**, da QUADRA nº 86 (oitenta e seis), com área de 170,00 m².

Art. 3º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes, apresentando cópia da matrícula dos lotes desmembrados a Divisão de Engenharia do Município de Tapira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

